

Belo Horizonte, 05 de junho de 2019.

Ofício nº 13/2019/EY

Ao

Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Eduardo Fortunato Bim

Presidente do Comitê Interfederativo

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.

CEP: 70818-900

À

Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial

C/C: ILMO. Sr. Márcio Melo Franco Júnior

Defensor Público Federal e Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial

SAUN, Quadra 5 - Lote C - Centro Empresarial CNC - Bloco C - 18º andar, Brasília/DF

CEP: 70040-250

Referência: Programa de Ressarcimento e de Indenização dos Impactados previsto nas cláusulas 31 a 38 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

Assunto: Entrega dos relatórios contendo a análise sobre as indenizações pagas pela Fundação Renova em função de danos gerais.

Prezados Senhores (as),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta e conforme deliberação número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão - POP apresentado pela EY, seguem anexos a este ofício os relatórios contendo a apresentação dos resultados obtidos durante a análise sobre as indenizações pagas em função de danos gerais, conforme detalhado a seguir:

- Apresentação da análise sobre as indenizações pagas em função de danos gerais - Danos da Pesca - Emissão: Junho/2019;
- Apresentação da análise sobre as indenizações pagas em função de danos gerais - Danos dos demais grupos de impacto - Emissão: Junho/2019.

A divulgação dos documentos a seguir para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.







Nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Marco Antônio de Araújo', is written over the typed name. The signature is fluid and cursive.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY



Auditoria Externa Independente

**Programa: PG 002 – Programa de
Ressarcimento e Indenização dos
Impactados**

**Apresentação da análise sobre as
indenizações pagas em função de danos
gerais – Danos da Pesca**

Junho/2019 – Versão: 01



Year	Revenue	Expenses	Profit
2010	100	80	20
2011	120	90	30
2012	150	110	40
2013	180	130	50
2014	200	150	50

Year	Revenue	Expenses	Profit
2015	220	170	50
2016	250	190	60
2017	280	210	70
2018	300	230	70
2019	320	250	70

Year	Revenue	Expenses	Profit
2020	350	270	80
2021	380	290	90
2022	400	310	90
2023	420	330	90
2024	450	350	100

Índice

1.	Limitações e Premissas	3
2.	Detalhamento dos Procedimentos Realizados	4
3.	Resultado dos Procedimentos Executados	6
4.	Recomendações e Observações Adicionais	20
5.	Lista de Anexos	21

Índice de tabelas

Tabela 1: Confronto com o Cadastro Integrado	6
Tabela 2: Confronto com o Cadastro Integrado após correção da Fundação Renova	7
Tabela 3: Registros em duplicidade	8
Tabela 4: Registros em duplicidade identificados após correção da Fundação Renova	8
Tabela 5: Registros com ausência de dados chaves	9
Tabela 6: Verificação da correção dos registros com ausência de dados chaves.....	9
Tabela 7: Pessoas com idade inferior a 18 anos como responsáveis	10
Tabela 8: Pessoas com idade superior a 110 anos como responsáveis	11
Tabela 9: Verificação da validade do CPF	11
Tabela 10: Números de CPF inválidos	12
Tabela 11: Análise de inelegíveis ao PIM Danos Gerais	13
Tabela 12: Análise da documentação que suporta a elegibilidade	14
Tabela 13: Recálculo matemático dos impostos	17
Tabela 14: Divergências identificadas na devolução do imposto aos atingidos	17
Tabela 15: Análise dos comprovantes de pagamento	18

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in sales over the period covered by the report. This is attributed to several factors, including improved marketing strategies and a focus on customer service.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include continuing to invest in marketing, maintaining high standards of customer service, and regularly reviewing financial performance to identify areas for improvement.

Category	Q1	Q2	Q3	Q4	Total
Sales	1200	1500	1800	2100	6600
Expenses	800	900	1000	1100	3800
Profit	400	600	800	1000	2800
Assets	500	600	700	800	2600
Liabilities	300	300	300	300	1200
Equity	200	300	400	500	1400

1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguarção dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP - Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da deliberação número 38, data em 24 de novembro de 2016.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. Vale ressaltar que a validação dos dispendios mencionados, não se trata de auditoria de demonstração financeira. O trabalho de auditoria é conduzido acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

2. Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos realizados pela EY tiveram como objeto a análise das indenizações relacionadas aos danos gerais realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa PG002 - Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados, previsto nas cláusulas 31 a 38 do TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta.

As diretrizes relacionadas às indenizações pagas por danos gerais constam no documento denominado “Políticas Indenizatórias” e os critérios adotados para definição dos valores pagos estão estabelecidos no documento “Matriz de Danos” apresentado pela Fundação Renova e protocolado junto ao Comitê Interfederativo no dia 22 de dezembro de 2017, através do OFI.NII.122017.1917.

Os procedimentos constantes neste documento foram previamente discutidos e acordados com a Fundação Renova e a Câmara Técnica de Organização Social (CTOS), em reunião realizada em novembro de 2017, e contemplaram as análises voltadas para a base de dados geral do Programa de Indenização (PIM) e análises específicas acerca das indenizações pagas no âmbito dos danos da pesca. Em virtude da complexidade e abrangência de categorias de danos envolvidas, as análises realizadas acerca das demais indenizações por danos gerais realizadas pela Fundação Renova no âmbito do PIM serão objeto de um relatório específico a ser emitido pela EY.

No que tange as indenizações pagas em função da suspensão do abastecimento de água - “Dano da Água” pela Fundação Renova, ressalta-se que os procedimentos realizados pela EY, bem como os resultados alcançados, foram apresentados em documento específico enviado no dia 10 de setembro de 2018 à CTOS, portanto também não estão contemplados neste documento.

A seguir é apresentado o detalhamento dos procedimentos realizados pela EY:

1) Análise da base de dados geral do Programa:

As análises da base de dados geral do Programa foram realizadas a partir da aplicação do Filtro 514 extraído do Sistema SGS da Fundação Renova, contemplaram exclusivamente as indenizações cujo processo teve início até 30 de abril de 2018 e totalizaram 20.544 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro) requerimentos, dos quais 4.957 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete) tornaram-se propostas efetivamente aceitas.

As análises realizadas pela EY consistiram na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Confronto entre a relação de pessoas constante na base de dados do Programa fornecida pela Fundação Renova e os dados do Cadastro Integrado;
- Verificação da coerência e integridade da base de dados do Programa, considerando a análise dos seguintes aspectos:
 - Existência de registros em duplicidade;
 - Existência de registros com ausência de dados chaves;
 - Existência de registros cuja localidade encontra-se fora da área de abrangência do TTAC;
 - Existência de pessoas com idade inferior a 18 anos como responsáveis pelo recebimento da indenização;
 - Verificação da validade dos CPFs constantes na base de dados do Programa e confronto dos dados de Nome e CPF com as informações provenientes do site da Receita Federal.
- Verificação das solicitações de indenização com status “paralisado”, “em processamento” e “finalizado”, que contemplam pessoas consideradas inelegíveis ao PIM.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development, shaped by the actions of its people and the forces of nature.

In the early years, the colonies were established as extensions of European powers, primarily seeking economic opportunities and religious freedom. Over time, these colonies developed a sense of identity and independence, leading to the American Revolution.

The American Revolution was a pivotal moment in the nation's history, as it resulted in the birth of a new, independent country. The founding fathers drafted the Constitution, which established the framework for the government and the rights of the citizens.

Following the Revolution, the United States experienced a period of rapid growth and expansion. The nation's territory increased significantly, and its economy flourished, laying the foundation for its future success.

THE AMERICAN WEST

The American West was a land of opportunity and adventure. As the nation expanded westward, settlers sought new lands for farming and ranching, driven by the promise of a better life and economic gain.

The West was also a place of conflict, as different groups vied for control of the land. The struggle between settlers and Native Americans, as well as between different factions of settlers, shaped the region's history.

By the mid-19th century, the West had become an integral part of the United States. The discovery of gold and other resources further fueled the westward expansion, attracting millions of people to the region.

The West played a crucial role in the development of the United States, providing a source of raw materials and a market for goods. It also shaped the national identity and the sense of destiny that characterized the American people.

Today, the West remains a symbol of freedom and opportunity. Its history is a testament to the resilience and spirit of the American people, who have built a nation of unparalleled success and influence.

2) Análise indenizações relacionadas aos Danos da Pesca:

Do total de 4.957 (quatro mil novecentas e cinquenta e sete) propostas aceitas no âmbito do PIM, 4.754 (quatro mil setecentas e cinquenta e quatro) propostas envolveram o pagamento de indenização relacionada ao dano da pesca e, dessa forma, foram objeto de análises específicas realizadas pela EY no âmbito deste relatório.

Vale ressaltar que as indenizações pagas no âmbito de danos da pesca podem se referir exclusivamente ao dano de pesca ou podem estar combinadas com outras categorias de danos gerais, no entanto, para fins dos procedimentos específicos realizados, nos casos onde havia outro dano envolvido, apenas a parcela referente ao dano da pesca foi avaliada neste relatório.

A partir da base de propostas aceitas, a EY selecionou uma amostra de 60 (sessenta) registros que continham danos da pesca na composição da indenização paga.

As análises realizadas pela EY no âmbito das indenizações relacionadas ao dano da pesca consistiram na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Obtenção e inspeção da documentação disponibilizada pela Fundação Renova que suporta a elegibilidade à indenização, conforme diretrizes contidas na "Política Indenizatória";
- Recálculo matemático da indenização paga conforme valores estipulados na "Matriz de Danos";
- Recálculo matemático dos impostos retidos na fonte a título do pagamento de indenização;
- Inspeção dos comprovantes de pagamentos das indenizações, para verificação do prazo de pagamento e do valor efetivamente pago.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pelas pessoas e consideradas pela Fundação Renova para fins do pagamento de indenizações relacionados aos danos gerais. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pelo pagamento das indenizações, integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva das pessoas contempladas no Programa e da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Ressalta-se que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o cálculo das indenizações bem como os critérios de elegibilidade ao Programa não é da EY. Até a data de emissão deste relatório, o documento denominado "Definição do Programa" elaborado pela Fundação Renova para fins do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados não havia sido aprovado pelo CIF - Comitê Interfederativo.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first European settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development.

In the early years, the colonies were largely dependent on Britain for trade and protection. However, as the population grew and the colonies became more self-sufficient, tensions began to rise.

The American Revolution was a turning point in the nation's history. It was a struggle for independence that resulted in the birth of a new country.

Following the war, the United States entered a period of rapid expansion. The Louisiana Purchase and the acquisition of other territories significantly increased the size of the nation.

The Civil War was a defining moment in American history. It was a conflict that tested the nation's unity and ultimately led to the abolition of slavery.

In the years following the Civil War, the United States continued to grow and develop. The industrial revolution brought about significant changes in the way people lived and worked.

The Progressive Era was a period of reform and social change. It was a time when many of the problems of the industrial revolution were addressed.

The World War I era was a time of global conflict and national pride. It was a period when the United States emerged as a major world power.

The Great Depression was a time of economic hardship and social struggle. It was a period when the United States faced its greatest economic challenge.

The World War II era was a time of global conflict and national unity. It was a period when the United States played a leading role in the defeat of the Axis powers.

The Cold War was a period of tension and rivalry between the United States and the Soviet Union. It was a time when the world was divided into two major superpowers.

The Vietnam War was a conflict that tested the nation's resolve and led to significant social and political changes.

The Watergate scandal was a major political event that led to the resignation of a U.S. president.

The Iran-Iraq War was a conflict in the Middle East that had significant international implications.

The Gulf War was a conflict in the Middle East that resulted in a coalition led by the United States.

3. Resultado dos Procedimentos Executados

Os seguintes resultados foram obtidos durante a aplicação dos procedimentos. Os resultados foram apresentados à Fundação Renova em reunião realizada no dia 24 de maio de 2019 e, em resposta, a Fundação Renova encaminhou no dia 05 de junho de 2019 o documento "PG002 – CICLO 01 PIM DG PESCA E DEMAIS DANOS – RESPOSTAS FR". A EY transcreveu os comentários, justificativas e planos de ação contidos nesse documento para campo específico localizado ao final de cada procedimento.

3.1. Análise da base de dados geral do Programa

3.1.1. Confronto entre a relação de pessoas constante na base de dados do Programa fornecida pela Fundação Renova e os dados do Cadastro Integrado

Até a data de emissão deste relatório, a realização do Cadastro Integrado na cidade de Mariana-MG ainda não havia sido concluída. Diante deste cenário, para realização deste procedimento as indenizações pagas no referido município foram desconsideradas e, dessa forma, a base de indenizações utilizada totalizou 20.196 (vinte mil cento e noventa e seis) registros.

Para a realização deste procedimento, a EY utilizou os campos CPF e Cod. Pessoa como referência, confrontando assim os dados constantes na base de indenizações com as informações provenientes do Cadastro Integrado. O campo Nome não foi utilizado pela EY em função da alta incidência de homônimos na base do Cadastro Integrado.

Os resultados apurados pela EY estão demonstrados a seguir:

Tabela 1: Confronto com o Cadastro Integrado

	Número de Registros
Total de registros constante na base de indenizações	20.544
(-) Indenizações vinculadas ao município de Mariana – MG	348
Total de registros confrontados com o Cadastro Integrado	20.196
(-) Registros localizados no Cadastro Integrado	(19.868)
Registros não localizados no Cadastro Integrado	328

Após apresentação dos resultados para a Fundação Renova, a mesma informou que 100 (cem) dos 328 (trezentos e vinte e oito) registros não localizados estavam relacionadas a uma ação movida pelo MPF - Ministério Público Federal relacionada a Comunidades Tradicionais, sendo 96 (noventa e seis) registros vinculados a cidade de Santa Cruz do Escalvado, 2 (dois) de Rio Doce, 1 (hum) de Ponte Nova e 1 (hum) sem município vinculado. Pelo fato de não ter sido encaminhada uma base consolidada com a relação de integrantes classificados como Comunidades Tradicionais, não foi verificada a veracidade da informação fornecida.

Para os demais 228 (duzentos e vinte e oito) registros não localizados pela EY, a Fundação Renova reportou que:

- 121 (cento e vinte e um) estavam cadastrados, no entanto haviam problemas na vinculação do ID SGC no Sistema SGS. A Fundação Renova informou que o problema foi corrigido e encaminhou planilha com a vinculação do ID SGC para verificação da EY;
- 104 (cento e quatro) casos foram direcionados para inclusão ao Programa de Cadastro Integrado;
- Dois registros estavam vinculados a acordos que foram cancelados posteriormente à extração da base analisada;
- Um caso foi enviado ao escritório do PIM pois foi identificada alteração dos representantes do grupo familiar.

Análise das ações de remediação realizadas pela Fundação Renova aos pontos identificados pela EY

A EY realizou no dia 18 de abril de 2019 nova verificação dos 228 (duzentos e vinte e oito) registros cujo cadastro não tinha sido identificado inicialmente. Um total de 99 (noventa e nove) registros foram localizados nos lotes 1 a 25 do Cadastro Integrado, já aprovados pelo CIF, e 30 (trinta) registros foram localizados nos lotes 26 a 31 do Cadastro,

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/10/54, the following information was received from the [redacted] regarding the [redacted] of the [redacted] in the [redacted] area.

[redacted]

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted].

ainda em análise no âmbito do Comitê Interfederativo. Um total de 97 (noventa e sete) registros não foram localizados no Cadastro Integrado.

Em relação aos dois registros que a Fundação Renova informou ter cancelado, a EY verificou que um deles de fato possui o status "Finalizado" com a justificativa da identificação da duplicidade. Ao outro registro, no entanto, está atribuído o status "Paralisado" com a justificativa de falta de consistência técnica relacionada ao cadastro. A EY entende que o registro não foi cancelado conforme informado pela Fundação Renova e a realização do Cadastro Integrado neste caso continua pendente.

A tabela a seguir apresenta os resultados obtidos pela EY na realização do procedimento:

Tabela 2: Confronto com o Cadastro Integrado após correção da Fundação Renova

	Número de Registros
Total de registros não localizados inicialmente pela EY no Cadastro Integrado	328
(-) Indenizações vinculadas a Comunidades Tradicionais	100
Total de registros que a Fundação Renova informou a inclusão no Cadastro Integrado	228
(-) Registros localizados pela EY nos Lotes 1 a 25 do Cadastro Integrado (lotes aprovados pelo CIF)	(99)
(-) Registros localizados pela EY nos Lotes 26 a 31 do Cadastro Integrado (lotes em análise pelo CIF)	(30)
(-) Registro finalizado pela Fundação Renova por identificação de duplicidade	(01)
Registros não localizados no Cadastro Integrado	98

PG002.001: Um total de 98 (noventa e oito) registros constantes na base de dados do Programa não foram identificados nos lotes 1 a 31 do Cadastro Integrado.

Comentários da Fundação Renova:

A Fundação Renova identificou as causas dos desvios, e analisou que os 98 registros sinalizados são oriundos de inserção manual pelos escritórios. A partir de janeiro 2019, a inserção de cadastros ocorre diretamente pelo PG01, não sendo possível a inserção de manual de cadastro pelos escritórios do PIM. Desta forma o PIM só poderá iniciar o processo indenizatório com o cadastro concluído e o respectivo portfólio disponibilizado pelo PG01.

Ações corretivas:

1. Inserção automática dos cadastros antes do envio para tratativa do PIM (PG02).
Prazo: Implementado em Jan/19

2. Encaminhamento dos 98 casos remanescentes ao PG01 para cadastramento.
Prazo: Set/19

3.1.2. Verificação da coerência e integridade da base de dados do Programa

3.1.2.1. Existência de registros em duplicidade

Para a verificação da existência de registros em duplicidade, a EY utilizou como referência os seguintes campos chaves: Nome, CPF, Cod Pessoa e Requerimento do Dano Geral (RDG), sendo que a análise foi realizada de forma individualizada ou por meio de combinações entre os campos.

A partir da execução do procedimento, a EY identificou os seguintes registros em duplicidade:

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

Tabela 3: Registros em duplicidade

Requerimento	Cod. Pessoa	Nome	CPF
RDG 03.20170622.0046 ①	53 003	JULIO	465.595.000-00
RDG 03.20170622.0046 ①	53 003	JULIO	465.595.000-00
RDG 07.20170630.0049 ②	60 003	MARIA	759.616.000-00
RDG 07.20180302.0206 ②	60 003	MARIA	759.616.000-00
RDG 10.20170613.0023 ②	29 007	Ana	084.810.000-00
RDG 07.20180115.0146 ②	29 007	Ana	084.810.000-00
RDG 06.20170612.0003 ②	29 000	Silvio	708.304.000-00
RDG 06.20180202.0171 ②	29 000	Silvio	708.304.000-00
RDG 06.20170612.0016 ②	33 006	Paulo	034.671.000-00
RDG 06.20180312.0234 ②	33 006	Paulo	034.671.000-00
RDG 05.20180122.0161 ②	28 001	Ivanir	042.375.000-00
RDG 05.20170803.0078 ②	28 001	Ivanir	042.375.000-00
RDG 05.20170806.0079 ②	52 004	Maria	075.700.000-00
RDG 05.20180207.0179 ②	52 004	Maria	075.700.000-00
RDG 05.20180205.0175 ③	198 001	Elizeu	560.180.000-00
RDG 05.20170804.0078 ③	34 001	Elizeu	123.456.000-00

① Duplicidades em virtude de Cod.Pessoa – Para este caso, foi atribuído um Cod. Pessoa em duplicidade no Cadastro Integrado.

② Duplicidades com códigos de identificação distintos - Para estes casos, foram atribuídos códigos de identificação (RDG) distintos para uma mesma pessoa. Para os referidos casos, a EY não identificou a existência de pagamentos em duplicidade.

③ Duplicidades com CPFs distintos - A EY realizou a análise individual da documentação apresentada pelo atingido, incluindo a validação dos CPFs na base da Receita Federal, e foi identificado que os registros se referem a uma mesma pessoa, sendo que um dos números de CPF apresentados não é válido.

É importante notar que a análise da EY se limitou aos campos chave informados, considerados de maior relevância e que a análise de outros campos da base de dados poderia resultar na identificação de demais registros em duplicidade.

A Fundação Renova informou que as duplicidades seriam corrigidas até a data de 07 de março de 2019.

Análise das ações de remediação realizadas pela Fundação Renova aos pontos identificados pela EY

A EY realizou no dia 22 de abril de 2019 nova consulta no Sistema SGS da situação dos registros duplicados inicialmente identificados e verificou que cinco dos oito registros apontados anteriormente pela EY foram corrigidos pela Fundação Renova. Os três registros apresentados a seguir permanecem duplicados:

Tabela 4: Registros em duplicidade identificados após correção da Fundação Renova

Requerimento	Cod. Pessoa	Nome	CPF
RDG 07.20170630.0049 ②	60 003	MARIA	759.616.000-00
RDG 07.20180302.0206 ②	60 003	MARIA	759.616.000-00
RDG 06.20170612.0016 ②	33 006	Paulo	034.671.000-00
RDG 06.20180312.0234 ②	33 006	Paulo	034.671.000-00
RDG 05.20170806.0079 ②	52 004	Maria	075.700.000-00
RDG 05.20180207.0179 ②	52 004	Maria	075.700.000-00

Year	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960
Population	100	105	110	115	120	125	130	135	140	145	150
Area	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Population Density	1.0	1.05	1.1	1.15	1.2	1.25	1.3	1.35	1.4	1.45	1.5

The following table shows the population and area of the region from 1950 to 1960. The population density is calculated as the ratio of population to area. The population increases steadily over the period, while the area remains constant. Consequently, the population density also increases over time.

Year	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960
Population	100	105	110	115	120	125	130	135	140	145	150
Area	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Population Density	1.0	1.05	1.1	1.15	1.2	1.25	1.3	1.35	1.4	1.45	1.5

PG002.002: De um total de 8 (oito) registros duplicados identificados inicialmente pela EY, três registros permanecem em duplicidade na base de dados do Programa.

Comentários da Fundação Renova:

Segundo o fornecedor do sistema, a validação automática dos CPF's só é realizada quando o cadastro de indivíduos se dá diretamente no sistema. As demais formas de ingresso (via upload de planilhas, por exemplo) não possuem esse controle de validação. Foi aberto um ticket para analisar os casos específicos sinalizados pela EY.

Ações corretivas:

1. Criação de rotina, junto ao fornecedor de sistema, de controle de entradas duplicadas e reporte periódico à Fundação Renova até que a entrada de dados seja totalmente validada independentemente do tipo de input.
Prazo: Jul/19

2. Implementação de uma solução sistêmica definitiva que garanta a consistência/validação de dígito verificador do dado no momento do registro para garantir um único CPF e CPF válido.
Prazo: Set/19

3.1.2.2. Existência de registros com ausência de dados chaves

A partir da base de pessoas contempladas pelo Programa, a EY verificou a existência de registros com a ausência de preenchimento de campos chaves, sendo eles: Nome, CPF, Município de Impacto e RDG e Status no Programa.

A partir da realização dos procedimentos, o seguinte resultado foi apurado pela EY:

Tabela 5: Registros com ausência de dados chaves

	Número de Registros
Total de registros constante na base de indenizações	20.544
Registros sem preenchimento do campo CPF	(138)
Registros sem preenchimento do campo Município	(67)
Registros sem preenchimento do campo ID Requerimento (RDG)	(9)
Total de registros sem preenchimento de dados chaves	214

A Fundação Renova informou que até o dia 07 de março de 2019 seria realizada análise de cada caso com ausência de dados chaves para correção da base de dados do SGS.

Análise das ações de remediação realizadas pela Fundação Renova aos pontos identificados pela EY

A EY realizou no dia 22 de abril de 2019 nova consulta no Sistema SGS para verificar a situação dos registros com ausência do preenchimento de dados chaves e verificou que do total de 214 (duzentos e quatorze) registros identificados acima, 156 (cento e cinquenta e seis) foram preenchidos pela Fundação Renova. Dos demais, 24 (vinte e quatro) tiveram alteração de representante, 4 (quatro) não foram encontrados na nova consulta e 30 (trinta) registros permanecem sem o preenchimento dos dados chaves. Os resultados são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 6: Verificação da correção dos registros com ausência de dados chaves

	Total de registros sem preenchimento de dados chaves	Resultados da nova consulta realizada pela EY			
		Registros preenchidos pela Fundação Renova	Registros com alteração de representante	Registros não encontrados	Registros com preenchimento pendente
Ausência de CPF	138	105	19	-	14
Ausência de Município	67	42	5	4	16
Ausência de ID Requerimento (RDG)	9	9	-	-	-
Total	214	156	24	4	30

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key stakeholders. Secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. Various tests were conducted to determine the significance of the findings. The results indicate a strong correlation between the variables being studied, suggesting that the observed trends are not merely coincidental.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the research findings. These suggestions are aimed at improving the efficiency of the current processes and addressing the identified areas of concern. It is hoped that these measures will lead to a more streamlined and effective operation.

PG002.003: De um total de 214 (duzentos e quatorze) registros com ausência de dados chaves, identificados anteriormente pela EY, 24 (vinte e quatro) sofreram alteração no representante, 4 (quatro) não foram encontrados e 30 (trinta) registros permanecem sem o preenchimento dos dados chaves.

Comentários da Fundação Renova:

O preenchimento de dados chave dos atingidos deve ser totalmente realizado na base cadastral, antes do envio do lote para atendimento no PIM. Desde de janeiro 2019, a inserção de cadastros ocorre diretamente pelo PG01, não sendo possível a inserção de manual de cadastro pelos escritórios do PIM. Desta forma, o PIM só poderá iniciar o processo indenizatório com o cadastro concluído e o respectivo portfólio disponibilizado pelo PG01.

Ação Corretiva:

1. Elaboração, junto ao fornecedor do sistema, de uma listagem de critérios mínimos para criação do RDG no PIM, a partir das informações disponibilizadas pelo PG01.

Prazo: Jul/19.

2. Encaminhamento dos 30 registros remanescentes ao PG01 para cadastramento.

Prazo: Set/19

3.1.2.3. Existência de registros cuja localidade encontra-se fora da área de abrangência do

TTAC

Para determinação das localidades abrangidas, a EY considerou os 39 (trinta e nove) municípios contemplados no TTAC, além dos municípios costeiros, estuarinos e marinhos incluídos na deliberação nº 58 emitida pelo CIF em 31 de março de 2017.

A partir da análise dos municípios vinculados a base do Programa, a EY identificou 67 (sessenta e sete) registros sem município vinculado, conforme apresentado no item anterior, e 106 (cento e seis) registros vinculados a localidades fora da abrangência supracitada.

Para os registros vinculados a localidades fora da abrangência do TTAC, a Fundação Renova informou que a maioria dos casos se referem a pessoas que possuem propriedades ou exercem atividades profissionais nas áreas de abrangência, mas não residem nessas localidades. Ainda de acordo com a Fundação Renova, 15 (quinze) desses registros se tratam de famílias que foram inseridas diretamente pelo Programa de Indenização Mediada, sem a realização do Cadastro Integrado.

3.1.2.4. Existência de pessoas com idade inferior a 18 anos como responsáveis pelo recebimento da indenização

Como procedimento de verificação da coerência da base de dados, a EY verificou a existência de pessoas com idade inferior a 18 anos classificadas como responsáveis por núcleos familiares, utilizando como base as datas de nascimento dos responsáveis contemplados no Programa.

A partir do procedimento realizado, a EY identificou 06 (seis) registros vinculados a menores de 18 anos:

Tabela 7: Pessoas com idade inferior a 18 anos como responsáveis

ID Requerimento	Cod Pessoa	Nome	Idade
RDG 06.20171226.0139	287	Luiza	14
RDG 05.20170719.0062	52	Julia	15
RDG 10.20170807.0082	29	Eliomar	1
RDG 10.20180321.0258	86	Isabela	5
RDG 14.20180319.0241	171	Noemi	9
RDG 10.20180308.0226	162	Igor	8

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
606 S. EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

RECEIVED
JAN 15 1964
FROM
DR. J. H. GOLDSTEIN
100 EAST 57TH STREET
NEW YORK 22, N. Y.

Dear Dr. Goldstein:
I have received your letter of January 14, 1964, regarding the
loan of the NMR spectrometer to your laboratory. I am sorry
that I cannot loan the spectrometer to you at this time as
it is currently being used for other projects.

I am sure that you will understand the situation and
I will be glad to loan the spectrometer to you at a later
date if the situation changes.

Very truly yours,
J. H. Goldstein

Enclosed for you are two copies of the loan agreement
which you will need to complete and return to me when
you receive the spectrometer.

I am sure that you will find the spectrometer very
useful in your laboratory.

Adicionalmente, durante o procedimento, a EY identificou 3 (três) registros cuja idade atribuída a pessoa era superior a 110 (cento e dez) anos, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 8: Pessoas com idade superior a 110 anos como responsáveis

ID Requerimento	Cod Pessoa	Nome	Idade
RDG 08.20180205.0175□□	168□□9	Alcilene □□□□□ □□□ □□□□□□	118
RDG 12.20180319.0241□□	353□□3	Antônio □□□□□□ □□ □□□□□	118
RDG 11.20180321.0248□□	417□□7	José Geraldo □□□ □□□□□□ □□□□□	118

Análise das ações de remediação realizadas pela Fundação Renova aos pontos identificados pela EY

Após apresentação do resultado do procedimento à Fundação Renova, a EY verificou no dia 18 de abril de 2019 que foi efetuada a correção no Sistema SGS de cinco dos seis registros vinculados a menores de 18 anos e também dos três registros cuja idade atribuída era superior a 110 anos. O requerimento RDG 06.20171226.0139□□, vinculado a menor de idade, permanece inadequado.

PG002.004: De um total de 6 (seis) registros vinculados a pessoas menores de 18 anos identificados inicialmente pela EY, 1 (hum) registro permanece inadequado na base de dados do Programa.

Comentários da Fundação Renova:

O menor de idade em questão consta como participante de outro núcleo familiar e, equivocadamente, constou como responsável pelo núcleo em outro requerimento. Desde de janeiro 2019, a inserção de cadastros ocorre diretamente pelo PG01, não sendo possível a inserção de manual de cadastro pelos escritórios do PIM. Desta forma, o PIM só poderá iniciar o processo indenizatório com o cadastro concluído e o respectivo portfólio disponibilizado pelo PG01. Quanto ao caso específico identificado pela EY, o registro que permanece inadequado será extraído do sistema.

Ações Corretivas:

1. Inserção automática dos cadastros antes do envio para tratativa do PIM (PG02).

Prazo: Implementado em Jan/19.

2. Correção do sistema para cancelamento do requerimento em que o menor é o responsável pelo núcleo familiar.

Prazo: Jun/19.

3.1.2.5. Verificação da validade dos CPFs constantes na base de dados do Programa e confronto dos dados de Nome e CPF com as informações provenientes do site da Receita Federal

A partir da base de dados do Programa, a EY realizou um procedimento a fim de verificar a validade dos números inseridos no campo CPF com base nos parâmetros estabelecidos pela Receita Federal. Para realização do procedimento foram desconsiderados os 138 (cento e trinta e oito) registros sem preenchimento do campo CPF, mencionados no procedimento 3.1.2.2 e 42 (quarenta e dois) registros cujo campo foi preenchido com um número de CNPJ. Dessa forma, foram analisados os 20.364 registros restantes. Os resultados podem ser visualizados na tabela resumo abaixo:

Tabela 9: Verificação da validade do CPF

	Número de Registros
Total de registros constante na base de indenizações	20.544
(-) Registros com ausência de CPF	138
(-) Campos preenchidos com número de CNPJ	42
Total de registros analisados	20.364
(-) CPFs válidos	(20.360)
CPFs inválidos	04

First paragraph of faint text, starting with a capital letter.

Second paragraph of faint text, continuing the narrative or report.

Third paragraph of faint text, providing further details.

Fourth paragraph of faint text, possibly a transition or a new point.

Fifth paragraph of faint text, continuing the main body of the document.

Sixth paragraph of faint text, appearing to be a concluding or summary statement.

Seventh paragraph of faint text, possibly a final note or signature area.

Eighth paragraph of faint text, located near the bottom of the page.

Ninth paragraph of faint text, the final visible block of text on the page.

Os 04 (quatro) registros com números de CPF inválidos identificados são apresentados a seguir.

Tabela 10: Números de CPF inválidos

ID Requerimento*	Beneficiário*	beneficiario_CPF*
RDG 05.20170804.0078□□	Elizeu □□□□□□□□	123.456.□□□-□□
RDG 11.20180220.0187□□	MARIA □□□□□□□□ □□ □□□□ □□□□□	033.347.□□□-□□
RDG 02.20180404.0299□□	Raimundo □□□□□□□□□	063.271.□□□-□□
RDG 06.20180403.0280□□	ANA PAULA □□□□□□□□	114.484.□□□-□□

* Nomes dos campos extraídos da base de dados do Programa

Adicionalmente, a EY selecionou aleatoriamente 60 (sessenta) registros da base de dados e inseriu os dados de CPF e data de nascimento no site da Receita Federal, para conferir a associação do número do CPF ao nome da pessoa. A base de dados não continha a data de nascimento, a informação foi obtida pela EY por meio de consulta ao Sistema SGS. Não foram identificadas divergências.

PG002.005: Foram identificados pela EY na base de dados do Programa 4 (quatro) números de CPF inválidos.

Comentários da Fundação Renova:

Segundo o fornecedor do sistema, a validação automática dos CPF's só é realizada quando o cadastro de indivíduos se dá diretamente no sistema. As demais formas de ingresso (via upload de planilhas, por exemplo) não possuem esse controle de validação. Foi aberto um ticket para analisar os casos específicos sinalizados pela EY.

Ações corretivas:

1. Correção dos casos pontuais apontados pela EY.

Prazo: Jun/19

2. Criação de uma rotina no sistema, de forma que realize o controle de entradas duplicadas e reporte periodicamente à Fundação Renova até que a entrada de dados seja totalmente validada independentemente do tipo de input.

Prazo: Jul/19.

3. Implementação de uma solução sistêmica que garanta o ingresso apenas de CPF's validados.

Prazo: Set/19

3.1.3. Verificação das solicitações de indenização com status "paralisado", "em processamento" e "finalizado", que contemplam pessoas consideradas inelegíveis ao PIM

A partir da base de dados do Programa, a EY selecionou uma amostra de 60 itens, de forma aleatória, com estratificação considerando a quantidade de registros em cada um dos status: "Paralisado", "Em Processamento" e "Finalizado". Conforme informado pela Fundação Renova, os registros aos quais esses status são atribuídos contemplam pessoas consideradas, temporariamente ou não, inelegíveis ao PIM Danos Gerais.

A partir da amostra selecionada foram analisadas as evidências que suportaram o status do requerimento atribuído pela Fundação Renova, como fichas e laudos da Synergia, atas de reuniões e outros documentos. Os resultados obtidos pela EY foram classificados utilizando os seguintes critérios:

- Adequado - Requerimentos para os quais o status atribuído pela Fundação Renova encontra respaldo na documentação suporte disponibilizada;
- Inadequado - Requerimentos para os quais foram identificadas inconsistências entre o status atribuído pela Fundação Renova e a documentação suporte disponibilizada;
- Inconclusivo - Requerimentos para os quais não foi possível concluir a respeito da conformidade do status atribuído pela Fundação Renova.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

Furthermore, it is crucial to review these records regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial data and prevents potential issues from escalating.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Regular updates and reports should be provided to stakeholders to keep them informed of the current status and any changes that may occur.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for managing financial records effectively. By following these guidelines, organizations can ensure that their financial operations are conducted with the highest level of accuracy and professionalism.

The second section of the document focuses on the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

Furthermore, it is crucial to review these records regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial data and prevents potential issues from escalating.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Regular updates and reports should be provided to stakeholders to keep them informed of the current status and any changes that may occur.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for managing financial records effectively. By following these guidelines, organizations can ensure that their financial operations are conducted with the highest level of accuracy and professionalism.

The third section of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

Furthermore, it is crucial to review these records regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial data and prevents potential issues from escalating.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Regular updates and reports should be provided to stakeholders to keep them informed of the current status and any changes that may occur.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for managing financial records effectively. By following these guidelines, organizations can ensure that their financial operations are conducted with the highest level of accuracy and professionalism.

A tabela a seguir contém um sumário dos status dos requerimentos de indenizações por danos gerais avaliados e os resultados obtidos pela EY durante a execução do procedimento:

Tabela 11: Análise de inelegíveis ao PIM Danos Gerais

Status atribuído pela Fundação Renova	Análise EY			Total Avaliado
	Adequado	Inadequado	Inconclusivo	
Em processamento	9	-	-	9
Paralisado	13	5	5	23
Finalizado	5	7	16	28
Total Avaliado	27	12	21	60
Total Avaliado (%)	45%	20%	35%	100%

A seguir é apresentada uma compilação das principais constatações que foram consideradas para fundamentar os resultados apresentados. A análise individual dos registros avaliados pela EY durante a realização dos procedimentos encontra-se detalhada no **Anexo 5.1 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.1.3.**

Inadequado – Dentre os pontos observados destacam-se a finalização do requerimento de indenização sem documentação que comprove a recusa à proposta ou que comprove a inelegibilidade ao PIM e, por fim, a adoção de justificativa “Aguardando definição de política” para danos cujos critérios já foram estabelecidos, como benfeitorias reprodutivas, atividade extrativista de areia e atividades econômicas comerciais.

Inconclusivo – A referida classificação ocorreu principalmente devido à ausência de evidência que suporte que o atingido não reside dentro do limite geográfico do LMEO + 1000 metros, um dos critérios adotados pela Fundação Renova para avaliação da elegibilidade de pescadores de subsistência, que estipula que a residência deve estar a uma distância de até mil metros da margem do Rio Doce.

PG002.006: Da amostra de 60 (sessenta) itens selecionados pela EY dentre os registros considerados pela Fundação Renova, temporariamente ou não, inelegíveis ao PIM Danos Gerais, a EY concluiu que 12 (doze) estavam com status inadequado, enquanto para 21 (vinte e um) a análise da EY foi inconclusiva.

Comentários da Fundação Renova:

A sinalização de status no SGS é um processo manual e dinâmico, dado que o fluxo indenizatório possui diversas etapas e diferentes tempos de execução, a depender do tipo de indenização a ser analisada.

Ações corretivas:

1. Revisar os casos sinalizados e analisar as falhas de classificação no sistema SGS.
Prazo: Implantação já iniciada, com conclusão prevista para Jun/19.
2. Padronização dos conceitos dos status da árvore de marcações em todos os escritórios do PIM.
Prazo: Jul/19.
3. Análise mensal da base de status e definição de planos de ação internos para ajuste e alinhamento.
Prazo: Ago/19.

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

10/20/2014, 10:20 AM, 10/20/2014, 10:20 AM

3.2. Análise indenizações relacionadas aos Danos da Pesca

3.2.1. Obtenção e inspeção da documentação disponibilizada pela Fundação Renova que suporta a elegibilidade à indenização, conforme diretrizes contidas na “Política Indenizatória”

Considerando a amostra estabelecida para a realização do procedimento, a EY solicitou a respectiva documentação suporte utilizada pela Fundação Renova para definição da elegibilidade ao Programa e verificou se a mesma atendia os critérios de enquadramento definidos no documento “Políticas Indenizatórias (Versão 02)” emitido pela Fundação Renova em fevereiro de 2018.

A partir das análises realizadas, os resultados obtidos pela EY foram classificados utilizando os seguintes critérios:

- Adequado - Indenizações cuja documentação suporte apresentada era suficiente e estava adequada aos critérios de enquadramento estabelecidos;
- Inadequado / Insuficiente - Indenizações cuja documentação suporte apresentada não estava adequada ou era insuficiente para atender os critérios de enquadramento estabelecidos pela Fundação Renova.

A tabela a seguir contém um sumário dos resultados obtidos pela EY, separado por categoria de pesca.

Tabela 12: Análise da documentação que suporta a elegibilidade

Categoria da Pesca	Adequado	Inadequado/ Insuficiente	Total Avaliado
Pescador desembarcado	8	-	8
Dono de embarcação a remo	6	-	6
Dono de embarcação com motor de popa	16	-	16
Pescador comercial não-regularizado	1	-	1
Pesca de Subsistência	8	21 ^①	29
Total Avaliado	39	21	60
Total Avaliado (%)	65%	35%	100%

① Pesca de subsistência - Para a categoria “Pesca de Subsistência”, a elegibilidade é determinada quando a residência se enquadra no critério LMEO+1000, citado anteriormente, e a família está enquadrada na faixa de baixa renda. Para análise da localização da residência, em função da impossibilidade de verificação das medições via geoprocessamento realizadas pela Fundação Renova, a EY utilizou as coordenadas da propriedade constantes no Cadastro Integrado e realizou consulta por meio da ferramenta “Google Maps” para determinação da distância em relação ao Rio Doce.

A análise individual dos registros avaliados pela EY encontra-se detalhada no **Anexo 5.2 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.1.**

The Board of Directors is pleased to present to you the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors. This report provides a comprehensive overview of the organization's activities, achievements, and financial performance over the past year.

During the year, the organization has focused on its core mission of providing high-quality services to our members. We have successfully implemented several key initiatives, including the launch of our new website and the expansion of our outreach programs. These efforts have resulted in increased member satisfaction and engagement.

In addition, we have maintained a strong commitment to financial stability and transparency. Our financial statements show a steady increase in revenue, which has allowed us to invest in our infrastructure and support our ongoing operations. We are confident in our ability to continue to grow and serve our members effectively.

As we look ahead to the future, we remain committed to our mission and vision. We will continue to work hard to improve our services and ensure that we are meeting the needs of our members. We thank you for your support and look forward to a successful year ahead.

Respectfully,
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

The Board of Directors is committed to providing you with the most up-to-date and accurate information possible. We encourage you to contact us if you have any questions or concerns.

We are grateful for your continued support and look forward to a bright future for our organization.

Thank you for your support and commitment to our organization.

PG002.007: Da amostra de 60 (sessenta) itens, selecionada pela EY na base de dados do Programa para verificação da documentação suporte relacionada à análise de elegibilidade, 21 (vinte e um) foram considerados inadequados.

Comentários da Fundação Renova:

A Fundação Renova realiza a análise de elegibilidade à indenização pelo impacto na Pesca de Subsistência por meio da ferramenta de geoprocessamento (GIS), através de seu banco de dados. Quando os pesquisadores vão até a residência dos atingidos, eles marcam as posições geográficas de suas residências. Em seguida, esses dados vão para o departamento de geoprocessamento, no qual é indicada a localização de cada residência e propriedade atingida. Os analistas do PIM utilizam esta referência geoprocessada, que está no sistema SGS, para verificar a elegibilidade do atingido.

Foi esclarecido pela Fundação Renova que alguns dos acordos apontados pela EY foram firmados equivocadamente, visto que os atingidos residiam além do limite territorial estabelecido como critério da elegibilidade da política de pesca de subsistência (LMEO+1000). Contudo, dado que estes acordos já estavam firmados e assinados pela Fundação Renova, não haveria outra possibilidade que não os honrar, sob pena de colocar a Fundação em situação de inadimplência. Na ocasião, foram enviadas as justificativas e os respectivos e-mails de validação da liderança para execução desse procedimento.

Plano de ação (já implementado):

Em Mai/18, o processo indenizatório do PIM foi modificado, passando a contar com duas etapas de verificação, sendo uma delas anterior à apresentação de proposta ao atingido. A primeira verificação é realizada antes da proposta financeira ser apresentada ao atingido. A segunda, referente ao termo de acordo, é realizada após a assinatura, com as devidas conferências de documentação e procedimentos.

3.2.2. Recálculo matemático da indenização paga conforme valores estipulados na “Matriz de Danos”

A partir do enquadramento atribuído, a EY realizou o recálculo matemático da indenização, considerando as premissas constantes na “Matriz de Danos” e a amostra de testes estabelecida, e confrontou com os valores apresentados pela Fundação Renova.

Não foi objeto dos trabalhos realizados pela EY o levantamento dos impactos sofridos pelas pessoas. Para fins de apuração da indenização, a EY considerou os impactos constantes nos laudos elaborados pela Synergia, empresa terceirizada contratada para realização do Cadastro Integrado, e os levantamentos realizados pela Fundação Renova.

Durante o procedimento realizado, a EY identificou os seguintes pontos:

- Atualização Financeira – Em nenhuma das indenizações analisadas pela EY foi observada a aplicação de atualização financeira a título de correção monetária dos valores constantes na Matriz de Danos.
- Lucros Cessantes para “Pesca de Subsistência” – O documento “Matriz de Danos” protocolado no CIF, utilizado nessa análise, prevê o pagamento da parcela de Lucro Cessante no valor de R\$ 10.717,22 (dez mil setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) para pescadores de subsistência. A EY verificou que a Fundação Renova não efetuou o pagamento dessa parcela de Lucro Cessante para nenhuma das 29 (vinte e nove) indenizações enquadradas na categoria “Pesca de Subsistência”.

Exceto pelos pontos acima, para a amostra avaliada, a EY não identificou nenhuma divergência nos cálculos das indenizações efetuado pela Fundação Renova.

1. Introduction
2. Methodology
3. Results
4. Discussion
5. Conclusion

The first part of the study focuses on the theoretical framework and the research objectives. It discusses the importance of understanding the underlying mechanisms of the phenomenon being studied and the need for a comprehensive approach to data collection and analysis.

The methodology section describes the research design, including the selection of participants, the experimental procedures, and the data collection methods. It details the steps taken to ensure the reliability and validity of the study's findings.

The results section presents the findings of the study, including the statistical analysis and the interpretation of the data. It highlights the key observations and the relationships between the variables being investigated.

The discussion section provides a critical analysis of the results, comparing them with existing literature and theoretical models. It explores the implications of the findings and identifies areas for further research.

The conclusion summarizes the main findings of the study and offers practical recommendations based on the research results. It emphasizes the significance of the study and its contribution to the field.

References
Appendix A
Appendix B
Appendix C

The following table provides a detailed overview of the data collected during the experiment, showing the relationship between the independent and dependent variables.

Table 1: Summary of experimental data. The table shows the mean values and standard deviations for each condition, along with the statistical significance of the differences between groups.

Figure 1: A line graph illustrating the change in the dependent variable over time for each experimental group. The graph shows a clear trend of increase/decrease, supporting the study's hypotheses.

Figure 2: A bar chart comparing the results of the two experimental conditions. The chart clearly shows that the first condition resulted in significantly higher/lower values than the second condition.

Figure 3: A scatter plot showing the correlation between the two variables of interest. The positive/negative correlation indicates a strong relationship between the variables.

Figure 4: A pie chart representing the distribution of responses across different categories. The chart shows that the majority of responses fall into the first category.

Figure 5: A line graph showing the stability of the measurements over multiple trials. The graph indicates that the measurements are highly consistent and reliable.

PG002.008: A EY verificou que não foi efetuado pela Fundação Renova o pagamento da parcela de lucro cessante para a categoria Pesca de Subsistência. Além disso, verificou que para todas as indenizações analisadas não foi realizada correção monetária dos valores previstos na Matriz de Danos.

Comentários da Fundação Renova:

Lucro Cessante: A indenização paga no PIM aos atingidos impossibilitados de exercer a pesca de subsistência é composta pelas seguintes verbas: (i) danos materiais no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente aos petrechos de pesca danificados pelo desuso; (ii) danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e o (iii) o componente alimentar, referente à proteína que era extraída do rio, este último pago mensalmente até que seja atestada a sanidade do pescado.

Na matriz de danos, equivocadamente, o componente alimentar da indenização da pesca de subsistência foi classificado como "lucro cessante". Contudo, como se sabe, essa atividade não auferia renda, mas sim a obtenção da proteína necessária para subsistência. Assim, para reposição do componente alimentar, os atingidos recebem o valor do AFE, ao núcleo familiar, composto por 1 salário mínimo, acrescido de 20% por dependente, mais o valor de uma cesta básica de acordo com o DIEESE. Atualização Financeira: A Fundação Renova tem realizado a indenização dos atingidos declarando que o montante pago é referente a novembro de 2015 até dezembro de 2017. Muitos atingidos foram indenizados dentro do ano de 2018.

Ação corretiva:

1. Correção monetária dos valores: Pagamento das diferenças decorrentes da atualização monetária para os atingidos juntamente ao lucro cessante de 2019, a ser pago em 2020.

Prazo: Dez/19.

Plano de ação:

1. Lucro cessante para pescador de subsistência: Protocolar versão corrigida da Matriz de Danos no CIF.

Prazo: Ago/19.

2. Correção monetária dos valores: Desde 2018, todos os pagamentos de indenizações já contemplam a atualização monetária.

Prazo: Implementado desde janeiro de 2019.

3.2.3. Recálculo matemático dos impostos retidos na fonte à título do pagamento de indenização

Para realização do procedimento, a EY considerou a Nota Técnica nº 016/2017/CTOS-CIF, emitida no dia 18 de outubro de 2017, pela Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS) onde consta que:

"Com base nessa reunião, propõe-se que a Fundação Renova, que legalmente é responsável por recolher na fonte os impostos relativos aos pagamentos que efetua aos impactados, faça todos os procedimentos que lhe couberem para garantir que os valores recebidos pelos impactados a título de indenização por lucro cessante possam ser declarados à Receita Federal como "Rendimentos Recebidos Acumuladamente". Esse procedimento legal propicia pagamento já ajustado do imposto, sem necessidade de maiores ajustes quando da declaração por parte do impactado.

Adicionalmente, as seguintes premissas foram consideradas:

- Parcelas isentas - Os valores pagos a título de danos morais e materiais foram considerados isentos para fins de incidência do imposto de renda, visto que possuem um caráter estritamente indenizatório e não representam um acréscimo patrimonial;
- Base de incidência do imposto – Para determinação da base de incidência, conforme regulamento do imposto de renda, foi considerado que "o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, sobre o total

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

Furthermore, it highlights the role of internal controls in preventing fraud and ensuring the integrity of the financial statements. The document also touches upon the significance of regular audits and reviews.

In addition, the text addresses the challenges faced by organizations in managing their financial resources effectively. It suggests various strategies and best practices to optimize financial performance and reduce risks.

The document concludes by reiterating the importance of a strong financial foundation for the long-term success and sustainability of any organization. It encourages stakeholders to work together towards achieving common financial goals.

Overall, this document provides a comprehensive overview of key financial management concepts and offers practical insights for improving organizational financial health.

The following sections delve deeper into specific areas of financial management, including budgeting, cost control, and investment analysis. Each section provides detailed guidance and examples to help readers implement effective financial strategies.

By following the principles and practices outlined in this document, organizations can enhance their financial stability and achieve their strategic objectives more efficiently.

We hope this document serves as a valuable resource for all those interested in financial management and contributes to the overall success of the organization.

For more information and to explore additional resources, please contact our financial advisory team. We are committed to providing expert guidance and support to help you navigate complex financial challenges.

Thank you for your attention and interest in our financial management practices. We look forward to continuing our partnership with you.

Best regards,
[Name]
[Title]

This document is confidential and intended solely for the use of the individual or entity named. If you have received this document by mistake, please notify us immediately.

dos rendimentos, diminuídos do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização”.

O recálculo foi realizado pela EY utilizando a ferramenta “Simulador de Cálculo de IRPF sobre Rendimentos Recebidos Acumuladamente”, no site da Receita Federal do Brasil, considerando o período de 25 meses (novembro de 2015 a dezembro de 2017). Os casos nos quais o valor do imposto calculado pela EY foi igual ao informado no Termo de Conciliação foram classificados como conformes, enquanto os casos nos quais foram identificadas divergências no valor foram classificados como não conformes.

A partir do procedimento realizado, a EY apurou o seguinte resultado:

Tabela 13: Recálculo matemático dos impostos

	Número de Registros	%
Conforme ①	57	95%
Não conforme ②	03	5%
Total Avaliado	60	100%

① Para 23 (vinte e três) dos 57 (cinquenta e sete) registros considerados conformes, foram inicialmente identificadas pela EY divergências no valor da retenção do imposto de renda. A Fundação Renova justificou, no entanto, que até a emissão da nota técnica pela CTOS, o cálculo do imposto não considerava o conceito de “Rendimentos Recebidos Acumuladamente”, o que causava a retenção indevida do imposto no ato do pagamento identificada pela EY. A Fundação Renova informou que realizou a devolução dos valores retidos indevidamente aos atingidos e a EY verificou os comprovantes de pagamento referentes às devoluções.

② Para 03 (três) casos considerados não conformes, apresentados a seguir, a EY identificou que o valor devolvido ao atingido foi igual ao valor anteriormente descontado da indenização à título de retenção de impostos, entretanto, para esses casos, o valor retido foi divergente do valor constante no Termo de Conciliação assinado pelo atingido, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 14: Divergências identificadas na devolução do imposto aos atingidos

Requerimento	TCO - Valor Retenção de Imposto	Imposto retido	Imposto devido (Recálculo)	Valor devolvido ao atingido	Diferença TCO x Imposto Retido
RDG 06.20171201.0111□□	R\$ 12.051,49	R\$ 10.243,77	R\$ 0,00	R\$ 10.243,77	R\$ 1.807,72 (a menor)
RDG 06.20170726.0070□□	R\$ 12.051,49	R\$ 10.243,77	R\$ 0,00	R\$ 10.243,77	R\$ 1.807,72 (a menor)
RDG 05.20170830.0086□□	R\$ 6.916,85	R\$ 8.115,96	R\$ 0,00	R\$ 8.115,96	R\$ 1.199,11 (a maior)

A análise individual dos registros avaliados pela EY encontra-se detalhada no **Anexo 5.3 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.3.**

1. Introduction

The purpose of this study is to investigate the effects of...

Methodology

Variable	Value
Sample Size	100
Duration	6 Months

The data was collected through a series of surveys and interviews...

The results of the study indicate that there is a significant correlation...

Category	Percentage
Group A	45%
Group B	30%
Group C	25%

Conclusion

The findings of this study suggest that further research is needed...

PG002.009: A EY verificou que em três casos o valor retido a título de recolhimento de impostos no momento do pagamento da indenização foi divergente do valor constante no Termo de Conciliação assinado pelo atingido.

Comentários da Fundação Renova:

Sobre os beneficiários cujos valores foram apontados como supostamente pagos “a menor”, tratam-se de beneficiários com assistência judiciária e o valor a menor refere-se à devolução feita diretamente ao advogado, conforme estabelecido no Termo de Conciliação assinado pelo beneficiário. Em relação ao beneficiário cujo valor foi supostamente devolvido a maior, na verdade o valor devolvido foi exatamente igual ao retido. O erro encontra-se no Termo de Conciliação, no qual consta o valor equivocadamente da indenização. À época, os lançamentos do Termo não eram automatizados.

Ação corretiva:

1. Avaliar a necessidade de retificar o Termo de Conciliação em questão.

Prazo: Jul/19.

Plano de ação:

1. Implementar a elaboração automatizada do Termo de Conciliação de acordo com os cálculos do sistema.

Prazo: Implementado.

3.2.4. Inspeção dos comprovantes de pagamentos das indenizações, para verificação do prazo de pagamento e do valor efetivamente pago

Os pagamentos das indenizações são efetuados a partir de transferência bancária, dessa forma, para a amostra selecionada, a EY solicitou os comprovantes de transferência e os confrontou com os valores de indenizações apresentados nos Termos de Conciliação, considerando os valores referentes a impostos retidos e honorários advocatícios e atentando para os seguintes aspectos: titularidade, valor pago e data do pagamento. Não foram identificadas divergências no confronto.

A EY não concluiu sobre a conformidade ou não do desconto dos honorários advocatícios do valor do pagamento da indenização, quando o desconto era previsto no Termo de Conciliação assinado. Vale ressaltar que foi anexado à Nota Técnica nº 19 da CTOS um ofício dos Ministérios Públicos Federal, Estaduais e do Trabalho e das Defensorias Públicas de Minas Gerais e do Espírito Santo, que recomenda que “promovam o ressarcimento de eventuais descontos feitos a títulos de honorários de advogado a qualquer pessoa que tenha participado do programa sem que tivesse sido devidamente informada da opção pela assistência jurídica gratuita prevista no TTAC”.

Durante a aplicação do procedimento a EY analisou também o cumprimento do prazo de pagamento das indenizações que, conforme consta no TTAC e nos termos de conciliação, deve ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do termo. Os casos nos quais esse prazo foi cumprido pela Fundação Renova foram classificados pela EY como conformes, enquanto os casos nos quais o pagamento extrapolou o prazo de 90 (noventa) dias corridos foram classificados como não conformes.

A partir dos comprovantes inspecionados, a EY obteve os seguintes resultados:

Tabela 15: Análise dos comprovantes de pagamento

	Análise do montante pago		Análise do prazo	
	Número de Registros	%	Número de Registros	%
Conforme	60	100%	37	61,67%
Não conforme	-	-	23 ^①	38,33%
Total Avaliado	60		60	

① Registro não conforme - Dos 23 (vinte e três) registros cujo prazo de pagamento foi superior a 90 dias, classificados como não conformes, 17 (dezessete) foram pagos em até 120 dias, enquanto para 06 (seis) o prazo de pagamento foi superior a 120 dias.

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Third main paragraph of text, appearing as a short block of faint characters.

Fourth main paragraph of text, consisting of multiple lines of very light text.

Fifth main paragraph of text, showing faint outlines of words and punctuation.

Sixth main paragraph of text, with some faint structural elements like a colon or comma visible.

Seventh main paragraph of text, appearing as a single line of faint characters.

A distinct block of text, possibly a signature or a specific section header, enclosed in a faint rectangular border.

Eighth main paragraph of text, located near the bottom of the page.

Ninth main paragraph of text, the final block of visible content on the page.

Vale ressaltar que, durante a realização dos procedimentos, a EY identificou que para 56 itens, ou 93,3% dos registros avaliados, a data de assinatura do Termo de Conciliação/aceite das propostas estava divergente da data constante na base apresentada pela Fundação Renova, que reflete dados inseridos no Sistema SGS pela equipe do Programa. Para realização do procedimento, a EY considerou a data constante no Termo de Conciliação.

PG002.010: Dos 60 (sessenta) pagamentos de indenização avaliados, foram identificados 23 (vinte e três) pagamentos realizados em prazo superior ao estabelecido pelo TTAC.

Comentários da Fundação Renova:

Essa não conformidade foi mapeada e foram encontradas duas causas, quais sejam:

1. Termo de Conciliação já assinado pelo beneficiário continha erro que era diagnosticado ao passar pela análise da conformidade. Esse erro demandava emissão de novo Termo e posterior assinatura do beneficiário. Contudo, o prazo para pagamento tinha sua contagem iniciada quando da primeira assinatura; e
2. Fluxo de pagamentos que envolve agentes públicos demandam o envolvimento de outras esferas para aprovação (Compliance, Diretoria e Governança).

Plano de Ação:

1. O PIM iniciou os controles por etapa do processo indenizatório por meio de cruzamentos automáticos das bases de dados, sendo que um dos pontos de controle é o tempo decorrente entre o aceite da proposta e o pagamento efetivo.

Prazo: Implementado em Mai/19.

Ação corretiva:

1. Estabelecer dois pontos de verificação e validação nas propostas elaboradas pelo PIM.

Prazo: Implementado em Mai/18

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

4. Recomendações e Observações Adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências nos pagamentos de indenizações voltados para os danos gerais realizados no âmbito do Programa PG 002 – Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados, entre eles destacam-se:

- Existência de indenizações pagas a indivíduos que não constam no Cadastro Integrado;
- Existência de registros em duplicidade e registros com ausência de dados chaves na base de dados do Programa;
- Erro na inserção da data de aceite das propostas de indenização no Sistema SGS pela equipe do Programa;
- Pagamentos de indenizações realizados com prazo superior ao estipulado pelo TTAC;

Recomenda-se que a Fundação Renova adote ações efetivas visando corrigir as observações constantes neste documento, permitindo que as indenizações pagas em virtude dos danos gerais cumpram integralmente com as premissas constantes no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento e Conduta e no documento “Políticas Indenizatórias”.

Em razão das definições relacionadas ao Programa (documento “Definição do Programa”) ainda estarem em fase de avaliação pela Câmara Técnica de Organização Social, não foi possível avaliar os aspectos relacionados a mensuração de indicadores e efetividade do Programa. Nesse sentido, os resultados apresentados neste documento devem ser analisados pela Câmara Técnica de Organização Social, Fundação Renova e pelos membros do CIF considerando tal fato.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

BY

THE AUTHOR

CHICAGO, ILLINOIS

1960

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

54 EAST LAUREL AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60607

U.S. POSTAGE PERMIT NO. 1000

CHICAGO, ILLINOIS

1960

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

54 EAST LAUREL AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60607

U.S. POSTAGE PERMIT NO. 1000

CHICAGO, ILLINOIS

1960

5. Lista de Anexos

5.1. Tabelas referentes ao Procedimento 3.1.3

- Inadequado:

RDG	Status Fundação Renova	Observação
RDG 01.20171120.0101□□	Finalizado	De acordo com a ata R1, durante a Reunião de Preparação/Ingresso ao PIM os impactados optaram por estudar a documentação apresentada pela Fundação Renova para análise e resposta futura. Apesar de a Fundação Renova ter tentado entrar em contato com os impactados após essa ocasião, não foi disponibilizada documentação suporte que comprove que o impactado desistiu do ingresso ao Programa de Indenização Mediada (PIM), conforme apontado pela Fundação Renova, e que justifique a classificação do requerimento como "Finalizado".
RDG 01.20170904.0088□□	Finalizado	
RDG 04.20180304.0214□□	Finalizado	De acordo com o documento "Ficha Resumo" emitido pela empresa Synergia durante a realização do cadastro integrado, houve impacto direto devido à interrupção de pesca. Não foi apresentada documentação adicional que suporta a inelegibilidade ao PIM e a finalização do requerimento realizado pela Fundação Renova.
RDG 04.20180323.0259□□	Finalizado	
RDG 05.20180305.0220□□	Finalizado	De acordo com os documentos "Ficha Resumo" e "Laudo de avaliação de bens" emitidos pela empresa Synergia durante a realização do cadastro integrado, foi verificado impacto direto, e foi calculado o lucro cessante relacionado a atividade comercial. Neste caso a Fundação Renova não disponibilizou documentação adicional que suporta a inelegibilidade ao PIM e a finalização do requerimento.
RDG 11.20180302.0206□□	Finalizado	O documento "Parecer de avaliação de impacto" emitido pela empresa Synergia na etapa de cadastro aponta a existência de impacto direto. Foi assinado termo de ingresso ao PIM e não foi identificada documentação posterior a essa reunião que suporte a inelegibilidade apontada pela Fundação Renova.
RDG 10.20180321.0249□□	Finalizado	Foram verificados pela EY os documentos que apresentam a análise de renda familiar per capita realizada pela Fundação Renova, que conclui que o impactado não se enquadra nos critérios para recebimento de indenização por pesca de subsistência. No entanto, não foi disponibilizada documentação que comprove que o impactado foi informado do não enquadramento e que suporte a finalização do requerimento pela Fundação Renova.
RDG 13.20180423.0310□□	Paralisado	Conforme consulta realizada no Sistema SGS durante a execução do procedimento, foi verificado que o status foi alterado para "Finalizado" pela Fundação Renova após a extração da base utilizada nessa análise. O laudo elaborado pela empresa Synergia aponta a existência de impacto direto, e não foi disponibilizada documentação adicional que suporte a inelegibilidade ao PIM e a finalização do requerimento pela Fundação Renova.
RDG 06.20171226.0138□□	Paralisado	O documento "Parecer de Avaliação de Impacto" emitido pela empresa Synergia no Cadastro Integrado aponta impacto direto relacionado à atividade extrativista de areia, tipo de dano para o qual os critérios já foram estabelecidos e já existem indenizações pagas pela Fundação Renova. Não foi disponibilizada documentação adicional que justifique o status "Paralisado" atribuído ao requerimento pela Fundação Renova.
RDG 05.20180124.0164□□	Paralisado	O status "Paralisado" do requerimento é justificado pela Fundação Renova como "Aguardando definição de política", no entanto no documento "Ficha Resumo" elaborado pela empresa Synergia é apontado impacto direto nas atividades econômicas comerciais, tipo de dano para o qual as indenizações já estão sendo efetuadas pela Fundação Renova.
RDG 05.20170926.0091□□	Paralisado	O status "Paralisado" do requerimento é justificado pela Fundação Renova como "Aguardando definição de política", no entanto o impactado foi classificado como pescador de subsistência, categoria para a qual os critérios de enquadramento já foram estabelecidos e as indenizações já estão sendo efetuadas pela Fundação Renova.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

NAME	RESIDENCE	CLASS
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]
[Faint Name]	[Faint Residence]	[Faint Class]

RDG	Status Fundação Renova	Observação
RDG 04.20180304.0214□□	Paralisado	O status "Paralisado" do requerimento é justificado pela Fundação Renova como "Aguardando definição de política", no entanto o laudo emitido pela Synergia aponta, além da atividade pesqueira, perda e/ou dano a cultivos agrícolas devido a problemas de irrigação e apresenta a valoração das benfeitorias reprodutivas (cultura de café), tipo de dano para o qual os critérios já foram estabelecidos e as indenizações já estão sendo efetuadas pela Fundação Renova.

- Inconclusivo:

RDG	Status Fundação Renova	Observação
RDG 10.20170719.0062□□	Finalizado	De acordo com o documento "Parecer de Avaliação de Impacto" elaborado pela empresa Synergia durante a etapa de cadastro, o impactado foi considerado pescador de subsistência. De acordo com a ata da Reunião de Proposta de Indenização, não foi possível enquadrar o impactado na categoria de pesca de subsistência, no entanto não foi apresentada documentação no SGS que comprove que o impactado não se enquadra no critério LMEO1000.
RDG 10.20170613.0024□□	Finalizado	
RDG 06.20170612.0016□□	Finalizado	De acordo com o documento "parecer de avaliação de impacto" elaborado pela empresa Synergia durante a etapa de cadastro, o impactado foi considerado pescador de subsistência. O motivo apontado pela Fundação Renova para a classificação do status como "finalizado" é o não enquadramento no LMEO, no entanto a evidência disponibilizada no SGS para cálculo do LMEO não apresenta o resultado da análise e não permite concluir pela inelegibilidade à indenização.
RDG 08.20171228.0142□□	Finalizado	O motivo apontado pela Fundação Renova para a classificação no status "finalizado" é o não enquadramento no LMEO, no entanto a evidência disponibilizada no SGS para cálculo do LMEO não apresenta o resultado da análise e não permite concluir pela inelegibilidade à indenização. Além disso, de acordo com o documento "parecer de avaliação de impacto" elaborado pela Synergia durante a etapa de cadastro, foi identificado impacto direto.
RDG 06.20180403.0274□□	Finalizado	O motivo apontado pela Fundação Renova para o status "finalizado" do requerimento de indenização é "Não Ingressado Não-Elegível LMEO". No entanto, não foi disponibilizada no sistema SGS documentação que comprove a análise que aponta que o impactado não é aderente ao critério do LMEO1000, estabelecido pela Fundação Renova para a categoria de pesca de subsistência.
RDG 06.20180403.0288□□	Finalizado	
RDG 10.20170719.0062□□	Finalizado	
RDG 10.20180301.0205□□	Finalizado	
RDG 10.20180302.0206□□	Finalizado	
RDG 10.20180302.0206□□	Finalizado	
RDG 10.20180321.0254□□	Finalizado	
RDG 10.20180321.0255□□	Finalizado	
RDG 11.20180321.0248□□	Finalizado	
RDG 03.20170613.0025□□	Finalizado	
RDG 03.20170901.0087□□	Finalizado	
RDG 10.20170725.0065□□	Finalizado	Não foi disponibilizada documentação que comprove que o impactado rejeitou a proposta de indenização e que suporte a finalização do requerimento pela Fundação Renova.
RDG 03.20171221.0135□□	Paralisado	Não foi disponibilizada documentação que aponte qual foi a natureza do impacto, dessa forma não foi possível concluir que o status colocado pela Fundação Renova "Paralisado - aguardando definição de política" é adequado.
RDG 08.20170713.0059□□	Paralisado	A ata de reunião R4 assinada pelo impactado aponta que o mesmo optou por participar do PIM e que o analista da Fundação Renova identificou a

Date	Particulars	Amount
1998-01-01	Balance b/d	100000
1998-01-15	By Cash	50000
1998-01-20	To Cash	20000
1998-02-01	By Cash	30000
1998-02-10	To Cash	10000
1998-02-25	By Cash	40000
1998-03-05	To Cash	15000
1998-03-15	By Cash	25000
1998-03-20	To Cash	8000
1998-03-31	By Cash	35000
1998-04-01	To Cash	12000
1998-04-10	By Cash	28000
1998-04-20	To Cash	9000
1998-04-30	By Cash	32000
1998-05-05	To Cash	11000
1998-05-15	By Cash	29000
1998-05-25	To Cash	7000
1998-06-01	By Cash	31000
1998-06-10	To Cash	13000
1998-06-20	By Cash	27000
1998-06-30	To Cash	6000
1998-07-05	By Cash	33000
1998-07-15	To Cash	14000
1998-07-25	By Cash	26000
1998-08-01	To Cash	10000
1998-08-10	By Cash	30000
1998-08-20	To Cash	16000
1998-08-31	By Cash	24000
1998-09-05	To Cash	18000
1998-09-15	By Cash	22000
1998-09-25	To Cash	14000
1998-10-01	By Cash	34000
1998-10-10	To Cash	17000
1998-10-20	By Cash	23000
1998-10-31	To Cash	11000
1998-11-05	By Cash	35000
1998-11-15	To Cash	19000
1998-11-25	By Cash	21000
1998-12-01	To Cash	15000
1998-12-10	By Cash	29000
1998-12-20	To Cash	12000
1998-12-31	By Cash	36000
1999-01-05	To Cash	13000
1999-01-15	By Cash	27000
1999-01-25	To Cash	16000
1999-02-01	By Cash	31000
1999-02-10	To Cash	18000
1999-02-20	By Cash	25000
1999-02-28	To Cash	14000
1999-03-05	By Cash	32000
1999-03-15	To Cash	20000
1999-03-25	By Cash	28000
1999-04-01	To Cash	17000
1999-04-10	By Cash	33000
1999-04-20	To Cash	19000
1999-04-30	By Cash	26000
1999-05-05	To Cash	15000
1999-05-15	By Cash	30000
1999-05-25	To Cash	18000
1999-06-01	By Cash	34000
1999-06-10	To Cash	21000
1999-06-20	By Cash	29000
1999-06-30	To Cash	16000
1999-07-05	By Cash	37000
1999-07-15	To Cash	22000
1999-07-25	By Cash	31000
1999-08-01	To Cash	19000
1999-08-10	By Cash	35000
1999-08-20	To Cash	23000
1999-08-31	By Cash	32000
1999-09-05	To Cash	20000
1999-09-15	By Cash	36000
1999-09-25	To Cash	24000
1999-10-01	By Cash	38000
1999-10-10	To Cash	25000
1999-10-20	By Cash	33000
1999-10-31	To Cash	22000
1999-11-05	By Cash	39000
1999-11-15	To Cash	26000
1999-11-25	By Cash	35000
1999-12-01	To Cash	23000
1999-12-10	By Cash	40000
1999-12-20	To Cash	27000
1999-12-31	By Cash	37000
2000-01-05	To Cash	24000
2000-01-15	By Cash	41000
2000-01-25	To Cash	28000
2000-02-01	By Cash	38000
2000-02-10	To Cash	26000
2000-02-20	By Cash	42000
2000-02-28	To Cash	29000
2000-03-05	By Cash	40000
2000-03-15	To Cash	27000
2000-03-25	By Cash	43000
2000-04-01	To Cash	30000
2000-04-10	By Cash	44000
2000-04-20	To Cash	28000
2000-04-30	By Cash	45000
2000-05-05	To Cash	31000
2000-05-15	By Cash	46000
2000-05-25	To Cash	29000
2000-06-01	By Cash	47000
2000-06-10	To Cash	32000
2000-06-20	By Cash	48000
2000-06-30	To Cash	33000
2000-07-05	By Cash	49000
2000-07-15	To Cash	34000
2000-07-25	By Cash	50000
2000-08-01	To Cash	35000
2000-08-10	By Cash	51000
2000-08-20	To Cash	36000
2000-08-31	By Cash	52000
2000-09-05	To Cash	37000
2000-09-15	By Cash	53000
2000-09-25	To Cash	38000
2000-10-01	By Cash	54000
2000-10-10	To Cash	39000
2000-10-20	By Cash	55000
2000-10-31	To Cash	40000
2000-11-05	By Cash	56000
2000-11-15	To Cash	41000
2000-11-25	By Cash	57000
2000-12-01	To Cash	42000
2000-12-10	By Cash	58000
2000-12-20	To Cash	43000
2000-12-31	By Cash	59000
2001-01-05	To Cash	44000
2001-01-15	By Cash	60000
2001-01-25	To Cash	45000
2001-02-01	By Cash	61000
2001-02-10	To Cash	46000
2001-02-20	By Cash	62000
2001-02-28	To Cash	47000
2001-03-05	By Cash	63000
2001-03-15	To Cash	48000
2001-03-25	By Cash	64000
2001-04-01	To Cash	49000
2001-04-10	By Cash	65000
2001-04-20	To Cash	50000
2001-04-30	By Cash	66000
2001-05-05	To Cash	51000
2001-05-15	By Cash	67000
2001-05-25	To Cash	52000
2001-06-01	By Cash	68000
2001-06-10	To Cash	53000
2001-06-20	By Cash	69000
2001-06-30	To Cash	54000
2001-07-05	By Cash	70000
2001-07-15	To Cash	55000
2001-07-25	By Cash	71000
2001-08-01	To Cash	56000
2001-08-10	By Cash	72000
2001-08-20	To Cash	57000
2001-08-31	By Cash	73000
2001-09-05	To Cash	58000
2001-09-15	By Cash	74000
2001-09-25	To Cash	59000
2001-10-01	By Cash	75000
2001-10-10	To Cash	60000
2001-10-20	By Cash	76000
2001-10-31	To Cash	61000
2001-11-05	By Cash	77000
2001-11-15	To Cash	62000
2001-11-25	By Cash	78000
2001-12-01	To Cash	63000
2001-12-10	By Cash	79000
2001-12-20	To Cash	64000
2001-12-31	By Cash	80000
2002-01-05	To Cash	65000
2002-01-15	By Cash	81000
2002-01-25	To Cash	66000
2002-02-01	By Cash	82000
2002-02-10	To Cash	67000
2002-02-20	By Cash	83000
2002-02-28	To Cash	68000
2002-03-05	By Cash	84000
2002-03-15	To Cash	69000
2002-03-25	By Cash	85000
2002-04-01	To Cash	70000
2002-04-10	By Cash	86000
2002-04-20	To Cash	71000
2002-04-30	By Cash	87000
2002-05-05	To Cash	72000
2002-05-15	By Cash	88000
2002-05-25	To Cash	73000
2002-06-01	By Cash	89000
2002-06-10	To Cash	74000
2002-06-20	By Cash	90000
2002-06-30	To Cash	75000
2002-07-05	By Cash	91000
2002-07-15	To Cash	76000
2002-07-25	By Cash	92000
2002-08-01	To Cash	77000
2002-08-10	By Cash	93000
2002-08-20	To Cash	78000
2002-08-31	By Cash	94000
2002-09-05	To Cash	79000
2002-09-15	By Cash	95000
2002-09-25	To Cash	80000
2002-10-01	By Cash	96000
2002-10-10	To Cash	81000
2002-10-20	By Cash	97000
2002-10-31	To Cash	82000
2002-11-05	By Cash	98000
2002-11-15	To Cash	83000
2002-11-25	By Cash	99000
2002-12-01	To Cash	84000
2002-12-10	By Cash	100000
2002-12-20	To Cash	85000
2002-12-31	By Cash	101000
2003-01-05	To Cash	86000
2003-01-15	By Cash	102000
2003-01-25	To Cash	87000
2003-02-01	By Cash	103000
2003-02-10	To Cash	88000
2003-02-20	By Cash	104000
2003-02-28	To Cash	89000
2003-03-05	By Cash	105000
2003-03-15	To Cash	90000
2003-03-25	By Cash	106000
2003-04-01	To Cash	91000
2003-04-10	By Cash	107000
2003-04-20	To Cash	92000
2003-04-30	By Cash	108000
2003-05-05	To Cash	93000
2003-05-15	By Cash	109000
2003-05-25	To Cash	94000
2003-06-01	By Cash	110000
2003-06-10	To Cash	95000
2003-06-20	By Cash	111000
2003-06-30	To Cash	96000
2003-07-05	By Cash	112000
2003-07-15	To Cash	97000
2003-07-25	By Cash	113000
2003-08-01	To Cash	98000
2003-08-10	By Cash	114000
2003-08-20	To Cash	99000
2003-08-31	By Cash	115000
2003-09-05	To Cash	100000
2003-09-15	By Cash	116000
2003-09-25	To Cash	101000
2003-10-01	By Cash	117000
2003-10-10	To Cash	102000
2003-10-20	By Cash	118000
2003-10-31	To Cash	103000
2003-11-05	By Cash	119000
2003-11-15	To Cash	104000
2003-11-25	By Cash	120000
2003-12-01	To Cash	105000
2003-12-10	By Cash	121000
2003-12-20	To Cash	106000
2003-12-31	By Cash	122000
2004-01-05	To Cash	107000
2004-01-15	By Cash	123000
2004-01-25	To Cash	108000
2004-02-01	By Cash	124000
2004-02-10	To Cash	109000
2004-02-20	By Cash	125000
2004-02-28	To Cash	110000
2004-03-05	By Cash	126000
2004-03-15	To Cash	111000
2004-03-25	By Cash	127000
2004-04-01	To Cash	112000
2004-04-10	By Cash	128000
2004-04-20	To Cash	113000
2004-04-30	By Cash	129000
2004-05-05	To Cash	114000
2004-05-15	By Cash	130000
2004-05-25	To Cash	115000
2004-06-01	By Cash	131000
2004-06-10	To Cash	116000
2004-06-20	By Cash	132000
2004-06-30	To Cash	117000
2004-07-05	By Cash	133000
2004-07-15	To Cash	118000
2004-07-25	By Cash	134000
2004-08-01	To Cash	119000
2004-08-10	By Cash	135000
2004-08-20	To Cash	120000
2004-08-31	By Cash	136000
2004-09-05	To Cash	121000
2004-09-15	By Cash	137000
2004-09-25	To Cash	122000
2004-10-01	By Cash	138000
2004-10-10	To Cash	123000
2004-10-20	By Cash	139000
2004-10-31	To Cash	124000
2004-11-05	By Cash	140000
2004-11-15	To Cash	125000
2004-11-25	By Cash	141000
2004-12-01	To Cash	126000
2004-12-10	By Cash	142000
2004-12-20	To Cash	12700

RDG	Status Fundação Renova	Observação
		conformidade dos documentos para enquadramento do impactado como pescador de subsistência. Não foi identificada documentação adicional ou posterior que justifique o status "Paralisado" do requerimento de indenização.
RDG 08.20180205.0176□□	Paralisado	Não foi identificada a Ficha Resumo emitida pela equipe da empresa Synergia no cadastro integrado, entretanto já foi assinado pelo impactado o Termo de Ingresso ao PIM - Danos a atividade pesqueira. Não foi identificada documentação adicional posterior que justifique o status "Paralisado" atribuído ao requerimento pela Fundação Renova.
RDG 08.20180205.0176□□	Paralisado	
RDG 08.20180226.0198□□	Paralisado	O documento "Ficha Resumo" proveniente do cadastro integrado aponta a existência de impacto direto, e não foi identificada no Sistema SGS documentação adicional que justifique o status "Paralisado" do requerimento de indenização.

Date	Description	Debit	Credit
1900	To Balance		
1901	By Balance		
1902	By Balance		
1903	By Balance		
1904	By Balance		
1905	By Balance		
1906	By Balance		

5.2. Tabela referente ao Procedimento 3.2.1

- Inadequado:

RDG	Categoria	Observação
RDG 11.20170620.0045□□	Pesca de subsistência	De acordo com o documento "Políticas Indenizatórias", a elegibilidade dessa categoria à indenização é suportada pela residência do atingido estar localizada dentro do limite geográfico definido pela distância de 1.000 (mil) metros do leito do Rio Doce, associada ao enquadramento da família até a faixa da baixa renda, ou seja, que possuíam renda per capita de até meio salário mínimo no momento de ingresso no cadastro integrado da Fundação Renova. A EY verificou que os registros possuem renda não informada ou não comprovada, dessa forma, o enquadramento a esta categoria foi considerado "Inadequado" pela EY.
RDG 11.20170613.0025□□		
RDG 11.20170620.0045□□		
RDG 07.20180115.0146□□		
RDG 05.20171124.0105□□		
RDG 05.20170613.0029□□		
RDG 06.20180202.0170□□		
RDG 06.20180115.0146□□		
RDG 06.20170726.0074□□		
RDG 08.20170624.0046□□		
RDG 06.20170612.0021□□		
RDG 05.20170801.0076□□		
RDG 05.20170808.0082□□	Pesca de Subsistência	De acordo com o documento "Políticas Indenizatórias", a elegibilidade dessa categoria à indenização é suportada pela residência do atingido estar localizada dentro do limite geográfico definido pela distância de 1.000 (mil) metros do leito do Rio Doce, associada ao enquadramento da família até a faixa da baixa renda, ou seja, que possuíam renda per capita de até meio salário mínimo no momento de ingresso no cadastro integrado da Fundação Renova. A EY verificou que a renda per capita declarada ultrapassa o valor estipulado, dessa forma, o enquadramento a esta categoria foi considerado "Inadequado" pela EY.
RDG 06.20170612.0011□□		
RDG 06.20170612.0013□□		
RDG 05.20171124.0108□□		
RDG 06.20180202.0170□□		
RDG 05.20170613.0031□□		
RDG 06.20170612.0013□□	Pesca de Subsistência	De acordo com o documento "Políticas Indenizatórias", a elegibilidade dessa categoria à indenização é suportada pela residência do atingido estar localizada dentro do limite geográfico definido pela distância de 1.000 (mil) metros do leito do Rio Doce, associada ao enquadramento da família até a faixa da baixa renda, ou seja, que possuíam renda per capita de até meio salário mínimo no momento de ingresso no cadastro integrado da Fundação Renova. A EY verificou que os registros não atendem a nenhum dos critérios estabelecidos na Política Indenizatória, dessa forma, o enquadramento a esta categoria foi considerado "Inadequado" pela EY.
RDG 05.20170711.0053□□		
RDG 07.20170630.0049□□		

Date	Description	Amount
1/1/2020	Opening Balance	1000.00
1/15/2020	Deposit	500.00
2/1/2020	Withdrawal	200.00
2/15/2020	Deposit	300.00
3/1/2020	Withdrawal	100.00
3/15/2020	Deposit	400.00
4/1/2020	Withdrawal	150.00
4/15/2020	Deposit	250.00
5/1/2020	Withdrawal	120.00
5/15/2020	Deposit	350.00
6/1/2020	Withdrawal	180.00
6/15/2020	Deposit	450.00
7/1/2020	Withdrawal	220.00
7/15/2020	Deposit	380.00
8/1/2020	Withdrawal	160.00
8/15/2020	Deposit	420.00
9/1/2020	Withdrawal	190.00
9/15/2020	Deposit	360.00
10/1/2020	Withdrawal	140.00
10/15/2020	Deposit	480.00
11/1/2020	Withdrawal	210.00

5.3. Tabela referente ao Procedimento 3.2.3

RDG	TCO - Valor Retenção de Imposto	Imposto retido	Imposto devido (Recálculo EY)	Status
RDG 04.20170726.0075□□	R\$5.801,07	R\$5.801,07	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 04.20170726.0075□□	R\$5.801,07	R\$5.801,07	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 03.20170613.0025□□	R\$5.801,07	R\$5.801,07	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 05.20171226.0141□□	R\$6.089,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor não foi descontado do montante pago
RDG 05.20170830.0086□□	R\$6.916,85	R\$8.115,96	R\$ 0,00	Devolução realizada de acordo com o valor retido (R\$ 8.115,96)
RDG 07.20171128.0109□□	R\$8.175,23	R\$8.175,23	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 05.20170613.0030□□	R\$6.818,55	R\$6.818,55	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 08.20171216.0116□□	R\$8.175,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor não foi descontado do montante pago
RDG 09.20170929.0092□□	R\$8.891,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor não foi descontado do montante pago
RDG 04.20170731.0076□□	R\$12.051,49	R\$12.051,49	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 04.20170725.0065□□	R\$12.051,49	R\$12.051,49	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 06.20170726.0069□□	R\$12.051,49	R\$12.051,49	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 03.20170808.0082□□	R\$12.051,49	R\$12.051,49	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 06.20171201.0111□□	R\$12.051,49	R\$10.243,77	R\$ 0,00	Devolução realizada de acordo com o valor retido (R\$10.243,77)
RDG 06.20170728.0076□□	R\$12.051,49	R\$12.051,49	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 04.20170725.0066□□	R\$466,56	R\$466,56	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 09.20170904.0088□□	R\$1.643,28	R\$1.643,28	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 05.20170613.0030□□	R\$23.334,99	R\$23.334,99	R\$2.352,08	Devolução realizada
RDG 11.20170622.0046□□	R\$5.801,07	R\$5.801,07	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 11.20170622.0046□□	R\$5.801,07	R\$5.801,07	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 03.20171213.0114□□	R\$12.051,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor não foi descontado do montante pago
RDG 07.20170717.0061□□	R\$12.051,49	R\$12.051,49	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 03.20170916.0090□□	R\$10.759,40	R\$10.759,40	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 06.20170726.0070□□	R\$12.051,49	R\$10.243,77	R\$ 0,00	Devolução realizada de acordo com o valor retido (R\$10.243,77)
RDG 04.20170726.0075□□	R\$12.051,49	R\$12.051,49	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 05.20170613.0027□□	R\$12.051,49	R\$12.051,49	R\$ 0,00	Devolução realizada

Auditoria Externa Independente

**Programa: PG 002 – Programa de
Ressarcimento e Indenização dos
Impactados**

**Apresentação da análise sobre as
indenizações pagas em função de danos
gerais – Danos dos demais grupos de impacto**

Junho/2019 – Versão: 01



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PH.D. THESIS
SUBMITTED TO THE FACULTY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
IN CANDIDACY FOR THE DEGREE OF DOCTOR OF PHILOSOPHY

BY
[Name]

19[Year]



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo a análise sobre as indenizações pagas em função de danos gerais no âmbito do Programa PG 002 - Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados – Danos dos demais grupos de impacto

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	05/06/2019	EY	Emissão do documento.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
CÂMARA TÉCNICA – CTOS			
EY			



Índice

1.	Limitações e Premissas	4
2.	Detalhamento dos Procedimentos Realizados	5
3.	Resultado dos Procedimentos Executados	7
4.	Recomendações e Observações Adicionais	13
5.	Lista de Anexos	14

Índice de tabelas

Tabela 1: Recálculo matemático indenizações	8
Tabela 2: Recálculo matemático impostos	10
Tabela 3: Divergências identificadas na devolução do imposto aos atingidos	10
Tabela 4: Análise comprovantes de pagamento	12
Tabela 5: Divergências identificadas no montante pago aos atingidos	12



1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispêndios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguarção dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP - Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da deliberação número 38, data em 24 de novembro de 2016.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. Vale ressaltar que a validação dos dispêndios mencionados, não se trata de auditoria de demonstração financeira. O trabalho de auditoria é conduzido acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Handwritten title or header at the top of the page.

First paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.

Second paragraph of handwritten text, continuing the narrative.

Third paragraph of handwritten text, showing a change in the subject.

Fourth paragraph of handwritten text, providing further details.

Fifth paragraph of handwritten text, concluding the main body of the page.

2. Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos realizados pela EY tiveram como objeto a análise das indenizações relacionadas aos danos gerais realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa PG002 - Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados, previsto nas cláusulas 31 a 38 do TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta.

As diretrizes relacionadas às indenizações pagas por danos gerais constam no documento denominado "Políticas Indenizatórias" e os critérios adotados para definição dos valores pagos estão estabelecidos no documento "Matriz de Danos" apresentado pela Fundação Renova e protocolado junto ao Comitê Interfederativo no dia 22 de dezembro de 2017, através do OFI.NII.122017.1917.

Os procedimentos constantes neste documento foram previamente discutidos e acordados junto a Fundação Renova e a Câmara Técnica de Organização Social, em reunião realizada em novembro de 2017, e contemplaram as análises específicas acerca das indenizações pagas no âmbito dos demais grupos de impacto, cujo dano relatado não contempla exclusivamente a pesca.

No que tange as indenizações pagas no âmbito dos danos da pesca, ressalta-se que os procedimentos realizados pela EY, bem como os resultados alcançados, foram apresentados em relatório específico enviado à Câmara Técnica de Organização Social, portanto, não estão contemplados neste documento.

Adicionalmente, com relação às indenizações pagas em função da suspensão do abastecimento de água - "Dano da Água" pela Fundação Renova, ressalta-se que os procedimentos realizados pela EY, bem como os resultados alcançados, foram apresentados em documento específico enviado no dia 10 de setembro de 2018 à CTOS, portanto também não estão contemplados neste documento.

A seguir é apresentado o detalhamento dos procedimentos realizados pela EY.

Do total de 4.957 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete) propostas aceitas no âmbito do Programa de Indenização, foram desconsideradas 4.707 (quatro mil setecentos e sete) propostas cujo dano era exclusivamente relacionado a pesca. Dessa forma, apenas as 250 (duzentos e cinquenta) propostas, que contemplam demais danos gerais, foram objeto das análises específicas realizadas pela EY.

Vale ressaltar que as indenizações pagas no âmbito dos demais danos podem se referir a algum dano geral combinado com o dano da pesca, no entanto, para fins dos procedimentos realizados neste documento, nos casos onde havia o dano da pesca envolvido, apenas a parcela referente aos demais danos foi avaliada.

A partir das 250 (duzentos e cinquenta) propostas cujo dano não era exclusivamente relacionado a pesca, a EY selecionou uma amostra de 60 (sessenta) registros para análise.

As análises realizadas pela EY no âmbito das indenizações relacionadas aos demais grupos de impacto consistiram na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Obtenção e inspeção da documentação disponibilizada pela Fundação Renova que suporta a elegibilidade à indenização, conforme diretrizes contidas na "Política Indenizatória";
- Recálculo matemático da indenização paga conforme valores estipulados na "Matriz de Danos";
- Recálculo matemático dos impostos retidos na fonte a título do pagamento de indenização;
- Inspeção dos comprovantes de pagamentos das indenizações, para verificação do prazo de pagamento e do valor efetivamente pago.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pelas pessoas e consideradas pela Fundação Renova para fins do pagamento de indenizações relacionados aos danos gerais.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of Chemistry

Chicago, Illinois

1950

Dear Sir:

I have your letter of the 10th and am glad to hear that you are interested in the work of the Department of Chemistry at the University of Chicago.

The Department of Chemistry at the University of Chicago is one of the largest and most active in the United States. It is headed by Professor [Name], who is a member of the National Academy of Sciences. The Department is divided into several sections, each headed by a professor. The sections are: Physical Chemistry, Organic Chemistry, Inorganic Chemistry, Analytical Chemistry, and Biochemistry.

The Department is also home to several research centers, including the Center for the Study of Complex Systems, the Center for the Study of Biological Systems, and the Center for the Study of the Earth and Planetary Systems. The Department is also home to several graduate programs, including the Ph.D. program in Chemistry and the M.S. program in Applied Chemistry.

If you are interested in the work of the Department, I would be glad to discuss it with you. Please write to me at the address given below.

Sincerely,
[Name]

Department of Chemistry
The University of Chicago
Chicago, Illinois

Enclosed are several brochures describing the work of the Department and the various research centers.

I am sure that you will find this information of interest. If you have any questions, please do not hesitate to contact me.

Very truly yours,
[Name]

Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pelo pagamento das indenizações, integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva das pessoas contempladas no programa e da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Ressalta-se que, a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o cálculo das indenizações bem como os critérios de elegibilidade ao programa não é da EY. Até a data de emissão deste relatório, o documento denominado "Definição do Programa" elaborado pela Fundação Renova para fins do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados não havia sido aprovado pelo CIF - Comitê Interfederativo.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

3. Resultado dos Procedimentos Executados

Os seguintes resultados foram obtidos durante a aplicação dos procedimentos. Os resultados foram apresentados à Fundação Renova em reunião realizada no dia 24 de maio de 2019 e, em resposta, a Fundação Renova encaminhou no dia 05 de junho de 2019 o documento "PG002 – CICLO 01 PIM DG PESCA E DEMAIS DANOS – RESPOSTAS FR". A EY transcreveu os comentários, justificativas e planos de ação contidos nesse documento para campo específico localizado ao final de cada procedimento.

3.1. Obtenção e inspeção da documentação disponibilizada pela Fundação Renova que suporta a elegibilidade à indenização, conforme diretrizes contidas na "Política Indenizatória"

Considerando a amostra estabelecida para realização deste procedimento, a EY solicitou a respectiva documentação suporte utilizada pela Fundação Renova para definição da elegibilidade ao Programa, e verificou se a mesma atendia os critérios de enquadramento definidos no documento "Políticas Indenizatórias (Versão 02)" emitido pela Fundação Renova em fevereiro de 2018.

Foram analisados comprovantes de endereço, formulários de ingresso ao PIM e laudos de avaliação de bens elaborados pela Synergia, empresa contratada pela Fundação Renova para realização do Cadastro Integrado. A EY não identificou divergências durante a execução do procedimento.

3.2. Recálculo matemático da indenização paga conforme valores estipulados na "Matriz de Danos"

A partir do enquadramento atribuído, a EY realizou o recálculo matemático da indenização, considerando as premissas constantes na "Matriz de Danos" e a amostra de testes estabelecida, e confrontou com os valores apresentados pela Fundação Renova.

Não foi objeto dos trabalhos realizados pela EY o levantamento dos impactos sofridos pelas pessoas. Para fins de apuração da indenização, a EY considerou os impactos constantes nos laudos elaborados pela Synergia, empresa terceirizada contratada para realização do Cadastro Integrado, e os levantamentos realizados pela Fundação Renova.

Durante a realização dos procedimentos, a EY verificou divergências no período utilizado para calcular a atualização financeira. Visto que a documentação disponibilizada pela Fundação Renova determina que os valores devem ser atualizados, porém não especifica qual o período base para realizar a atualização, não foi objeto de análise da EY o recálculo desses valores. Dessa forma, foi verificado apenas se a atualização foi feita ou não.

Adicionalmente, não foi fornecida pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, sendo assim, a EY não pode verificar a respeito da conformidade do cálculo.

Ainda, foi constatado o pagamento de valores classificados como "Auxílio Subsistência" e "Danos aos quintais", bem como acréscimo de 10% do valor indenizado de dano moral por vulnerável, não previstos na Matriz de Danos. A Fundação Renova disponibilizou os documentos "Danos aos quintais" e "Dano Moral Vulneráveis", ambos em formato Word, nos quais constam as políticas para pagamento dos valores, entretanto os arquivos não apresentam nenhuma evidência de aprovação. Dessa forma, a validade dos mesmos não foi considerada pela EY.

Os resultados obtidos pela EY foram classificados utilizando os seguintes critérios:

- Adequado - Indenizações para as quais o cálculo da indenização encontra respaldo nas Políticas Indenizatórias e na Matriz de Danos fornecidos pela Fundação Renova;
- Parcialmente Adequado - Indenizações para as quais a distorção entre o cálculo apresentado pela Fundação Renova e o cálculo amparado nos critérios supracitados não ultrapassa 10% o valor da indenização;
- Inadequado - Indenizações para as quais a EY encontrou distorções que superam em mais de 10% o valor total da indenização.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a complex and multifaceted story that spans centuries. It begins with the early Native American civilizations, such as the Mayans, Aztecs, and Incas, who built great empires in the Americas. The arrival of European explorers in the late 15th century marked the beginning of a new era of discovery and conquest.

The 17th century saw the establishment of the first permanent European colonies in North America. These colonies were founded by people seeking religious freedom, economic opportunity, and a better life. The Pilgrims, Puritans, and other groups played a significant role in shaping the early American identity.

The 18th century was a period of rapid growth and development. The American Revolution (1775-1783) led to the birth of the United States as an independent nation. The signing of the Declaration of Independence in 1776 and the Constitution in 1787 were pivotal moments in the country's history.

The 19th century was a time of westward expansion and industrialization. The discovery of gold in California and the opening of the transcontinental railroads facilitated the settlement of the West. The Industrial Revolution brought about significant changes in society, including the rise of cities and the growth of a middle class.

The 20th century was a period of global conflict and social change. The United States emerged as a superpower after World War II. The civil rights movement, the space race, and the Vietnam War were major events that shaped the nation's identity and global influence.

The 21st century has seen the United States continue to evolve and adapt to a rapidly changing world. The rise of the internet, globalization, and the challenges of climate change and terrorism have defined this era. The United States remains a key player in the global arena.

The history of the United States is a testament to the resilience and ingenuity of its people. From the early days of exploration to the present, the nation has overcome numerous challenges and emerged as a leading power in the world. The story of the United States is one of hope, progress, and the pursuit of a better future.

The United States has a rich and diverse cultural heritage that has shaped its identity. The contributions of immigrants from various parts of the world have enriched the nation's culture, language, and traditions. The American dream, the idea that anyone can achieve success through hard work and determination, is a central theme in the country's history.

The United States has a long and proud tradition of democracy and freedom. The principles of the Constitution, such as the separation of powers and the protection of individual rights, have guided the nation's development. The American people have played a central role in shaping the course of the country's history.

The United States has a global impact that extends far beyond its borders. Its economic power, military strength, and cultural influence have shaped the world. The United States has been a leader in the fight against poverty, disease, and environmental degradation. The American dream has inspired people around the world to seek a better life.

The United States has a bright future ahead of it. Despite the challenges it faces, the nation's people are resilient and determined. The United States will continue to play a leading role in the world, promoting peace, prosperity, and progress for all. The history of the United States is a story of hope and possibility.

The United States is a land of opportunity and innovation. The American dream is a reality for many people who have come to this country in search of a better life. The United States is a nation that values freedom, justice, and the pursuit of happiness. The history of the United States is a story of a nation that has overcome adversity and emerged as a global leader.

The United States is a nation of many voices and many perspectives. The diversity of its people is one of its strengths. The United States is a nation that has the capacity to solve the world's most pressing problems. The history of the United States is a story of a nation that is constantly evolving and improving.

- Inconclusivo - Indenizações para as quais foram adotadas premissas ou valores de cálculo que não estão amparados pelas Políticas Indenizatórias ou pela Matriz de Danos apresentada pela Fundação Renova. Dessa forma, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.

A tabela a seguir contém um sumário dos grupos de impacto avaliados pela EY e dos resultados obtidos durante a execução do procedimento:

Tabela 1: Recálculo matemático indenizações

Grupo de Impacto	Adequado	Parcialmente Adequado	Inadequado	Inconclusivo	Total Avaliado
Agricultura	4	4	2	5	15
Agropecuária	1	-	1	5	7
Areeiro	-	-	-	4	4
Comércio	-	-	-	4	4
Perda de Residência/Veículos	-	-	-	2	2
Residência	-	-	-	1	1
Turismo	-	-	-	11	11
Danos Múltiplos ①	1	-	3	12	16
Total Avaliado	6	4	6	44	60
Total Avaliado (%)	10,00%	6,67%	10,00%	73,33%	100%

① Danos Múltiplos - A classificação "danos múltiplos" reúne as pessoas que declararam ter sofrido mais de um tipo de impacto.

A seguir é apresentada uma compilação das principais constatações que foram consideradas para fundamentar os resultados apresentados acima. A análise individual dos registros avaliados pela EY encontra-se detalhada no **Anexo 5.1 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.**

Parcialmente adequado – Do total de 4 (quatro) registros classificados como "Parcialmente Adequado", 3 (três) registros foram calculados adequadamente, porém não foi realizada a atualização financeira dos valores indenizados. Para 1 (um) caso, foi observado o uso de valor unitário divergente em até 10% daquele constante na Matriz de Danos.

Inadequado – Para os 6 (seis) registros classificados como "Inadequado", os principais pontos observados pela EY estavam relacionados ao uso de valores unitários divergentes em mais de 10% daqueles constantes na Matriz de Danos. Adicionalmente, em 2 (dois) dos casos, além do uso de valores divergentes, não foi realizada a atualização financeira dos valores indenizados.

Inconclusivo – Dentre os registros classificados pela EY como "Inconclusivo", destacam-se os cálculos que foram realizados a partir de premissas que foram adotadas pela equipe do PIM mas não estão previstas na documentação disponibilizada à EY e indenizações para a mesma categoria porém com premissas divergentes entre si.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection.

3. The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings of the research. The data shows a clear trend in the relationship between the variables being studied.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings. It highlights the potential applications of the research in various fields and the need for further investigation in this area.

5. The fifth part of the document concludes the study. It summarizes the key findings and provides a final statement on the significance of the research. The authors express their gratitude to the funding agencies and the participants who made the study possible.

6. The sixth part of the document includes a list of references. It cites the works of other researchers in the field, providing a context for the current study. The references are listed in alphabetical order of the author's name.

7. The seventh part of the document contains a list of appendices. These include additional data, detailed descriptions of the experimental setup, and other relevant information that supports the main text of the document.

8. The eighth part of the document is a list of figures. Each figure is accompanied by a caption that describes the content of the figure and its relationship to the text. The figures are presented in a clear and concise manner, making it easy for the reader to interpret the data.

9. The ninth part of the document is a list of tables. Each table is accompanied by a caption that describes the content of the table and its relationship to the text. The tables are presented in a clear and concise manner, making it easy for the reader to interpret the data.

10. The tenth part of the document is a list of footnotes. These provide additional information and references that are not included in the main text of the document. The footnotes are presented in a clear and concise manner, making it easy for the reader to interpret the data.

PG002.011: Dos 60 (sessenta) itens para os quais a EY efetuou o recálculo da indenização, 10 (dez) foram considerados parcialmente ou totalmente inadequados, enquanto para 44 (quarenta e quatro) a análise foi inconclusiva.

Comentários da Fundação Renova:

Em de Mai/18, o processo indenizatório do PIM foi modificado, passando a contar com duas etapas de verificação, sendo uma delas anterior à apresentação de proposta ao atingido. A primeira verificação é realizada antes da proposta financeira ser apresentada ao atingido. A segunda, referente ao termo de acordo, é realizada após a assinatura, com as devidas conferências de documentação e procedimentos.

Ações corretivas:

1. Estabelecimento de dois pontos de verificação e validação nas propostas elaboradas pelo PIM.

Prazo: Implementado em Mai/18.

2. Correção monetária dos valores: Desde 2018, todos os pagamentos de indenizações já contemplam a atualização monetária.

Prazo: Implementado desde janeiro de 2019.

3. Viabilizar o fluxo de aprovações e controle de versões para o procedimento operacional padrão do PIM.

Prazo: Jul/19.

4. Viabilizar o fluxo de aprovações e controle de versões para a Matriz de Danos utilizada pelo PIM para cálculo das indenizações.

Prazo: Jul/19.

5. Protocolar versão corrigida da Matriz de Danos no CIF.

Prazo: Ago/19.

6. Correção monetária dos valores: Criar uma campanha de pagamento das diferenças decorrentes da atualização monetária para os atingidos que foram pagos incorretamente.

Prazo: Dez/19 (próximo pagamento de LC referente ao período de 2019 corrigidos).

3.3. Recálculo matemático dos impostos retidos na fonte a título do pagamento de indenização

Para realização do procedimento, a EY considerou a Nota Técnica nº 016/2017/CTOS-CIF, emitida no dia 18 de outubro de 2017, pela Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS) onde consta que:

“Com base nessa reunião, propõe-se que a Fundação Renova, que legalmente é responsável por recolher na fonte os impostos relativos aos pagamentos que efetua aos impactados, faça todos os procedimentos que lhe couberem para garantir que os valores recebidos pelos impactados a título de indenização por lucro cessante possam ser declarados à Receita Federal como “Rendimentos Recebidos Acumuladamente”. Esse procedimento legal propicia pagamento já ajustado do imposto, sem necessidade de maiores ajustes quando da declaração por parte do impactado.”

Adicionalmente, as seguintes premissas foram consideradas:

- Parcelas isentas - Os valores pagos a título de danos morais e materiais foram considerados isentos para fins de incidência do imposto de renda, visto que possuem um caráter estritamente indenizatório e não representam um acréscimo patrimonial;
- Base de incidência do imposto – Para determinação da base de incidência, conforme regulamento do imposto de renda, foi considerado que “o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, sobre o total dos rendimentos, diminuídos do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, starting with a faint opening word.

Second main paragraph of text, continuing the narrative or report.

Third main paragraph of text, providing further details.

Fourth main paragraph of text, possibly a transition or a new section.

Fifth main paragraph of text, continuing the main body.

Sixth main paragraph of text, possibly a concluding thought.

Seventh main paragraph of text, providing final details.

Eighth main paragraph of text, possibly a final summary or note.

recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização”.

Para valores de lucro cessante pagos até dezembro de 2017, o recálculo foi realizado pela EY utilizando a ferramenta “Simulador de Cálculo de IRPF sobre Rendimentos Recebidos Acumuladamente”, no site da Receita Federal do Brasil, considerando a quantidade de meses informada no Termo de Conciliação.

Entretanto, o método não se aplica para os casos onde foi calculado o lucro cessante de períodos futuros. Para esses, aplica-se a utilização da tabela progressiva, conforme disposto no artigo 22 da IN RFB 1.500/2014. Ou seja, para esses casos, o cálculo foi realizado em duas partes: para o período de 25 meses (novembro/2015 a dezembro/2017) foi considerado o disposto na Nota Técnica 16, já para o período restante (a partir de janeiro/2018) foi utilizada a ferramenta “Simulação de Alíquota Efetiva”, também no site da Receita Federal do Brasil.

Os casos nos quais o valor do imposto calculado pela EY foi igual ao informado no Termo de Conciliação foram classificados como conforme, enquanto os casos nos quais foram identificadas divergências no valor foram classificados como não conforme.

A partir do procedimento realizado, a EY apurou o seguinte resultado:

Tabela 2: Recálculo matemático impostos

	Número de Registros	%
Conforme ①	54	90%
Não conforme ②	02	03,33%
Inconclusivo ③	04	06,67%
Total Avaliado	60	100%

① Para 11 (onze) dos 54 (cinquenta e quatro) registros considerados conformes, foram inicialmente identificadas pela EY divergências no valor da retenção do imposto de renda. A Fundação Renova justificou, no entanto, que até a emissão da nota técnica pela CTOS, o cálculo do imposto não considerava o conceito de “Rendimentos Recebidos Acumuladamente”, o que causava a retenção indevida do imposto no ato do pagamento identificada pela EY. A Fundação Renova informou que realizou a devolução dos valores retidos indevidamente aos atingidos e a EY verificou os comprovantes de pagamento referentes às devoluções.

② Para 01 (hum) caso não conforme, apresentado a seguir, a EY identificou que o valor devolvido ao atingido foi inferior ao valor anteriormente descontado da indenização à título de retenção de impostos. Além disso, para 01 (hum) caso, o valor devolvido ao atingido foi igual ao valor anteriormente descontado da indenização à título de retenção de impostos, entretanto o valor retido foi divergente do valor constante no Termo de Conciliação assinado pelo atingido, conforme reportado no ponto de auditoria PG002.009 constante no documento “Apresentação da análise sobre as indenizações pagas em função de danos gerais – Danos da Pesca”..

③ Inconclusivo: Para 03 (três) registros classificados como “inconclusivo”, não foi possível concluir a partir das premissas de cálculo utilizadas pela Fundação Renova. Além disso, 01 (hum) registro foi classificado como “inconclusivo” pois estava com pagamento ainda pendente na ocasião da análise. Dessa forma, não foi possível efetuar o recálculo, visto que é necessário informar o mês do recebimento.

Tabela 3: Divergências identificadas na devolução do imposto aos atingidos

Requerimento	TCO - Valor Retenção de Imposto	Imposto retido	Imposto devido (Recálculo)	Valor devolvido ao atingido	Diferença TCO x Imposto Retido
RDG 02.20170912.0089□□	R\$ 15.959,69	R\$ 15.959,69	R\$ 1.019,78	R\$ 3.506,04	R\$ 11.433,87 (a menor)
RDG 05.20170830.0086□□	R\$ 6.916,85	R\$ 8.115,96	R\$ 0,00	R\$ 8.115,96	R\$ 1.199,11 (a maior)

A análise individual dos registros avaliados pela EY encontra-se detalhada no **Anexo 5.2 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.3**.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings. It also includes a table summarizing the key data points.

4. The fourth part of the document discusses the limitations of the study and suggests areas for future research. It also includes a conclusion that summarizes the main findings and their significance.

5. The fifth part of the document provides a detailed analysis of the data, including a breakdown of the results by category and a discussion of the underlying trends and patterns. It also includes a table showing the distribution of the data.

6. The sixth part of the document discusses the practical applications of the findings and the potential impact of the research on the field. It also includes a list of references and a bibliography.

7. The seventh part of the document provides a final summary of the study and its findings, along with a list of key takeaways and recommendations. It also includes a table of contents and a list of figures.

8. The eighth part of the document discusses the broader context of the research and its contribution to the field. It also includes a list of acknowledgments and a list of authors.

9. The ninth part of the document provides a final conclusion and a list of key findings. It also includes a list of references and a bibliography.

PG002.012: Dos 60 (sessenta) itens para os quais a EY efetuou o recálculo dos impostos, dois foram considerados não conformes, enquanto para 04 (quatro) a análise foi inconclusiva.

Comentários da Fundação Renova:

Dos dois casos considerados não conforme:

1. Um deles já foi citado no relatório de Danos da Pesca (Vide item PG002.009), em que o beneficiário supostamente recebeu devolução a maior, na verdade o valor devolvido foi exatamente igual ao retido. O erro encontra-se no Termo de Conciliação, no qual consta o valor equivocado da indenização. À altura, os lançamentos do Termo não eram automatizados.
2. O segundo, quando da alteração do regime de tributação, foi realizado do recálculo no qual foi registrado o período de lucro cessante de nov/15 a dez/25 em vez de nov/15 a dez/17. Com esse registro equivocado a devolução foi realizada a menor ao atingido.

Ação corretiva:

1. Caso 1: Avaliar a necessidade de retificar os Termos de Conciliação em questão.
Prazo: Jul/19.
2. Caso 2: Valor remanescente será devolvido ao atingido.
Prazo: Jun/19

Plano de ação:

1. Caso 1: Implementar a elaboração automatizada do Termo de Conciliação de acordo com os cálculos do sistema.
Prazo: Implementado.
2. Caso 2: Informação dos impostos passa pela análise da conformidade.
Prazo: Implementado.

3.4. Inspeção dos comprovantes de pagamentos das indenizações, para verificação do prazo de pagamento e do valor efetivamente pago

Os pagamentos das indenizações são efetuados a partir de transferência bancária, dessa forma, para a amostra selecionada, a EY solicitou os comprovantes de transferência bancária e os confrontou com os valores de indenizações apresentados nos Termos de Conciliação, considerando os valores referentes a impostos retidos e honorários advocatícios e atentando para os seguintes aspectos: titularidade, valor pago e data do pagamento.

A EY não concluiu sobre a conformidade ou não do desconto dos honorários advocatícios do valor do pagamento da indenização, quando o desconto era previsto no Termo de Conciliação assinado pelo beneficiário. Vale ressaltar que foi anexado à Nota Técnica nº 19 da CTOS um ofício dos Ministérios Públicos Federal, Estaduais e do Trabalho e das Defensorias Públicas de Minas Gerais e do Espírito Santo, que recomenda que "promovam o ressarcimento de eventuais descontos feitos a títulos de honorários de advogado a qualquer pessoa que tenha participado do programa sem que tivesse sido devidamente informada da opção pela assistência jurídica gratuita prevista no TTAC".

Durante a aplicação do procedimento a EY analisou também o cumprimento do prazo de pagamento das indenizações que, conforme consta no TTAC e nos termos de conciliação, deve ocorrer em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da assinatura do termo. Os casos nos quais esse prazo foi cumprido pela Fundação Renova foram classificados pela EY como aderentes, enquanto os casos nos quais o pagamento extrapolou o prazo de 90 (noventa) dias corridos foram classificados como não aderentes.

A partir dos comprovantes inspecionados, a EY obteve os seguintes resultados:

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, starting with a faint opening word.

Second main paragraph of text, continuing the narrative or report.

Third main paragraph of text, providing further details.

Fourth main paragraph of text, possibly a transition or summary.

Fifth main paragraph of text, continuing the content.

Sixth main paragraph of text, providing more information.

Seventh main paragraph of text, possibly concluding a section.

Eighth main paragraph of text, the final visible block of content.

Tabela 4: Análise comprovantes de pagamento

	Análise do montante pago		Análise do prazo	
	Número de Registros	%	Número de Registros	%
Conforme	53	88,33%	40	66,67%
Não conforme ①	03	05%	19	31,66%
Inconclusivo ②	04	06,67%	01	01,67%
Total Avaliado	60		60	

① Para dois registros classificados como não conformes, apresentados a seguir, a EY identificou que o valor pago ao atingido foi inferior ao valor acordado. Além disso, para 01 (hum) caso, foi pago um valor a maior. Já com relação aos 19 (dezenove) registros cujo prazo de pagamento foi classificado como não conforme, 11 (onze) foram pagos em até 120 dias, enquanto para 08 (oito) o prazo de pagamento foi superior a 120 dias.

② Dentre os casos classificados como inconclusivos, para 03 (três) casos não foi possível concluir a respeito do recálculo do imposto, conforme mencionado no procedimento anterior, o que impossibilitou a análise do montante total pago. Além disso, para 01 (hum) registro não foi encontrado termo de conciliação assinado, apenas a proposta de adiantamento. Dessa forma, não foi possível concluir a conformidade do valor pago, bem como a aderência ao prazo de pagamento.

Tabela 5: Divergências identificadas no montante pago aos atingidos

Requerimento	Valor acordado	Valor pago ao atingido	Diferença
RDG 05.20170803.0078□□	R\$ 173.384,55	R\$ 173.158,52	R\$ 226,03 (a menor)
RDG 05.20170705.0051□□	R\$ 331.265,52	R\$ 330.893,58	R\$ 371,94 (a menor)
RDG 03.20170713.0094□□	R\$ 496.104,48	R\$ 519.396,26	R\$ 23.291,78 (a maior)

Vale ressaltar que, durante a realização dos procedimentos, a EY identificou que para 56 itens, ou 93,3% dos registros avaliados, a data de assinatura do termo de conciliação/aceite das propostas estava divergente da data constante na base apresentada pela Fundação Renova, que apresenta dados inseridos no Sistema SGS pela equipe do Programa. Para realização do procedimento, a EY considerou a data constante no termo de conciliação.

A análise individual dos registros avaliados pela EY encontra-se detalhada no **Anexo 5.3 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.4.**

PG002.013: *Dos 60 (sessenta) itens para os quais a EY inspecionou os comprovantes de pagamento para verificação do valor pago, três foram considerados não conformes, enquanto para 04 (quatro) a análise foi inconclusiva. Já na verificação do cumprimento do prazo de pagamento, 19 (dezenove) registros foram considerados não conformes, e 1 (hum) foi considerado inconclusivo.*

Comentários da Fundação Renova:

Essa não conformidade foi mapeada e foram encontradas duas causas, quais sejam:

1. Termo de Conciliação já assinado pelo beneficiário continha erro que era diagnosticado ao passar pela análise da conformidade. Esse erro demandava emissão de novo Termo e posterior assinatura do beneficiário. Contudo, o prazo para pagamento tinha sua contagem iniciada quando da primeira assinatura;
2. Fluxo de pagamentos que envolve agentes públicos demandam o envolvimento de outras esferas para aprovação (Compliance, Diretoria e Governança).

Plano de Ação:

1. O PIM iniciou os controles por etapa do processo indenizatório por meio de cruzamentos de bases de dados, sendo que um dos pontos de controle é o tempo decorrente entre o aceite da proposta e o pagamento efetivo.
Prazo: Implementado em Mai/19.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

FROM: [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

RE: [Subject]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

4. Recomendações e Observações Adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências nos pagamentos de indenizações voltados para os danos gerais realizados no âmbito do Programa PG 002 – Programa de Ressarcimento e Indenização aos Impactados, entre eles destacam-se:

- Divergências e/ou inconsistências entre o cálculo de indenizações similares;
- Erro na inserção da data de aceite das propostas de indenização no Sistema SGS pela equipe do Programa, o que interfere no cumprimento dos prazos de pagamento das indenizações;
- Pagamentos de indenizações com prazo superior ao estipulado pelo TTAC;
- Ausência de respaldos nas políticas vigentes para premissas e critérios adotados no cálculo da indenização efetuado;

Recomenda-se que a Fundação Renova adote ações efetivas visando corrigir as observações constantes neste documento, permitindo que as indenizações pagas em virtude dos danos gerais cumpram integralmente com as premissas constantes no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento e Conduta e no documento “Políticas Indenizatórias”.

Em razão das definições relacionadas ao Programa (documento “Definição do Programa”) ainda estarem em fase de avaliação pela Câmara Técnica de Organização Social, não foi possível avaliar os aspectos relacionados a mensuração de indicadores e efetividade do Programa. Nesse sentido, os resultados apresentados neste documento devem ser analisados pela Câmara Técnica de Organização Social, Fundação Renova e pelos membros do CIF considerando tal fato.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth, struggle, and achievement. From the first European settlers to the present day, the nation has evolved through various challenges and triumphs.

In the early years, the colonies fought for independence from British rule. The American Revolution was a pivotal moment in the nation's history, leading to the signing of the Declaration of Independence in 1776.

The young nation then faced the task of building a government. The framers of the Constitution sought to create a system of checks and balances that would protect the rights of all citizens.

Over time, the United States expanded its territory and influence. The westward expansion led to the discovery of gold and the growth of the frontier.

The Civil War was a defining moment in the nation's history, as it fought to resolve the issue of slavery. The war resulted in the preservation of the Union and the end of slavery.

5. Lista de Anexos

5.1. Tabelas referentes ao Procedimento 3.2

- Parcialmente adequado:

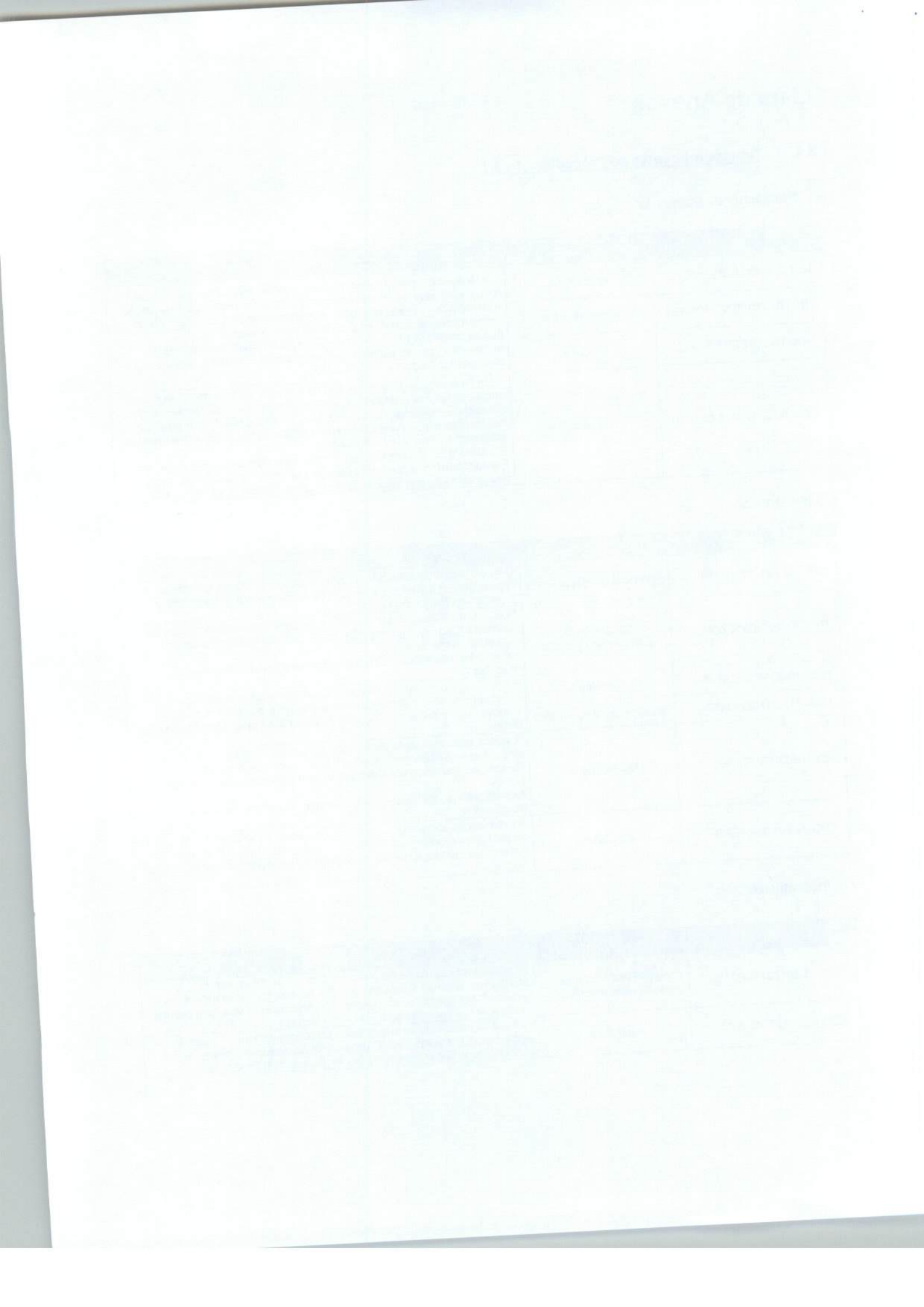
RDG	Grupo de Impacto	Observação
RDG 04.20170725.0066□□	Agricultura	Foi identificado pela EY que o cálculo da indenização foi realizado de forma adequada, porém a Fundação Renova não realizou a atualização financeira dos valores referentes aos danos morais e materiais, como ocorreu para os demais grupos de impacto avaliados. Nesse sentido, a EY classificou estes casos como "Parcialmente adequados", por apresentarem inconsistências no cálculo quando comparados às demais indenizações.
RDG 04.20170726.0075□□	Agricultura	
RDG 04.20170925.0091□□	Agricultura	
RDG 09.20170929.0092□□	Agropecuária	Além da ausência da atualização financeira do valor de danos morais e materiais, conforme descrito acima, a indenização ainda apresenta divergência no cálculo do valor de lucro cessante referente a produção de jiló, para o qual Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos. Apesar das inconsistências descritas o valor da indenização paga pela Fundação Renova apresenta divergência inferior a 10% do valor total, dessa forma foi classificada pela EY como "Parcialmente Adequado".

- Inadequado:

RDG	Grupo de Impacto	Observação
RDG 01.20170714.0060□□	Agropecuária/ Residência	O valor unitário para cálculo da indenização referente ao galinheiro corresponde a aproximadamente 25% do valor unitário desse item proposto na Matriz de Danos.
RDG 02.20170912.0089□□	Agropecuária/ Extrativismo Vegetal	No laudo da Synergia está relatada a perda de renda de pastagem na categoria "Gado de corte", porém foi utilizado no cálculo o valor da categoria "Gado de leite". Além disso, não foi realizada a atualização financeira dos valores indenizados.
RDG 10.20170911.0089□□	Agricultura	A indenização apresenta divergência no cálculo do valor de lucro cessante referente a produção de mamão, para o qual a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos.
RDG 10.20170821.0085□□	Agropecuária/ Agricultura	A indenização apresenta divergência no cálculo do valor perda de renda de pastagem na categoria "Gado de leite", para o qual a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos. Além disso, não foi realizada a atualização financeira dos valores indenizados.
RDG 08.20170724.0064□□	Agropecuária	A indenização apresenta divergência no cálculo do valor perda de renda de pastagem na categoria "Gado de corte", para o qual a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos.
RDG 02.20170704.0050□□	Agricultura	A indenização apresenta divergência no cálculo do valor perda de renda de pastagem na categoria "Gado de corte", para o qual a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos.

- Inconclusivo:

RDG	Grupo de Impacto	Observação
RDG 01.20170710.0053□□	Agricultura/ Perda de residência/ Veículos	Foi incluído no cálculo da indenização valor referente ao auxílio subsistência, além de acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento dos valores não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova.
RDG 02.20170705.0051□□	Agricultura	Foi incluído no cálculo da indenização acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento do acréscimo não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova.



RDG	Grupo de Impacto	Observação
RDG 01.20170714.0060□□	Agropecuária/ Perda de residência/ Veículos	Foi incluído no cálculo da indenização acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento do acréscimo não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova.
RDG 01.20170714.0060□□	Agropecuária/ Agricultura/Perda de residência/Veículos	Foi incluído no cálculo da indenização valor referente ao auxílio subsistência, além de acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento dos valores não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova. Além disso, o valor indenizado referente a cerca de galinheiro não possui respaldo na Matriz de Danos.
RDG 05.20170830.0086□□	Comércio	Somente pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.
RDG 05.20170731.0076□□	Turismo	
RDG 01.20170710.0053□□	Agricultura/Perda de residência/Veículos	Foi incluído no cálculo da indenização valor referente ao auxílio subsistência, além de acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento dos valores não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova. Além disso, foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos.
RDG 01.20170714.0061□□	Comércio/Perda de residência/Veículos	Foi incluído no cálculo da indenização acréscimo de 10% do valor de danos morais. O pagamento do acréscimo não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova. Além disso, foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Ainda, houve pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.
RDG 01.20171002.0092□□	Residência/Veículos	Foi incluído no cálculo da indenização acréscimo de 10% do valor de danos morais. O pagamento do acréscimo não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova. Além disso, os valores de móveis, utensílios e objetos pessoais que foram considerados não possuem respaldo na Matriz de Danos. Ainda, houve pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.
RDG 03.20170613.0025□□	Perda de residência/Veículos	Para a indenização referente a danos à residência foi considerado o equivalente a 10% do valor unitário previsto na Matriz de Danos, por ser considerado dano simples, critério não previsto nos documentos disponibilizados à EY.
RDG 09.20170904.0088□□	Agricultura/ Agropecuária	Houve pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.
RDG 04.20171016.0093□□	Agropecuária	
RDG 02.20170901.0087□□	Turismo	
RDG 09.20171220.0130□□	Agropecuária	
RDG 01.20170714.0060□□	Perda de residência/Veículos	Foi incluído no cálculo da indenização acréscimo de 10% do valor de danos morais. O pagamento do acréscimo não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova. Além disso, foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos.
RDG 05.20170705.0051□□	Turismo	Somente pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo. Além disso, vale ressaltar que o lucro cessante foi projetado até o ano de 2020 considerando fator de escalonamento para a retomada da atividade e o pagamento foi dividido em três parcelas.
RDG 05.20170803.0078□□	Turismo/Comércio	
RDG 05.20170705.0051□□	Turismo	
RDG 13.20180208.0180□□	Turismo	
RDG 05.20170705.0051□□	Turismo	
RDG 07.20170717.0061□□	Agropecuária	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Além disso, não foi realizada a atualização financeira dos valores indenizados. Ainda, para diversos itens, a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos.
RDG 09.20170915.0090□□	Agropecuária/ Agricultura	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos.



RDG	Grupo de Impacto	Observação
RDG 01.20170925.0091□□	Comércio	Além disso, houve pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.
RDG 03.20170720.0064□□	Areeiro	De acordo com as políticas indenizatórias as premissas utilizadas para indenização de areeiros foram definidas por operação assistida por técnicos especializados da produção dos areais atingidos, e a partir disso, registro de dados como especificação técnica dos equipamentos, produtividade, consumo de combustível, características físicas visíveis da areia, volumes extraídos e condições de extração. A EY não realizou procedimentos no sentido de verificar a aceitabilidade das premissas, dessa forma não foi possível concluir a respeito da conformidade do cálculo. Além disso, quando comparadas, as indenizações referentes aos itens adequação de caixa de sedimentação, reposição de boias e canos e reparo de equipamentos apresentam valores diferentes para a mesma categoria "Areeiro".
RDG 03.20170801.0077□□	Areeiro	
RDG 03.20170823.0085□□	Areeiro	
RDG 03.20171025.0094□□	Areeiro	
RDG 01.20170630.0048□□	Comércio	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Além disso, para diversos itens, a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos.
RDG 01.20170714.0060□□	Agricultura	
RDG 10.20170628.0048□□	Agricultura	
RDG 11.20170809.0083□□	Agropecuária	Foi indenizado item não respaldado na Matriz de Danos.
RDG 08.20171219.0125□□	Agropecuária	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Além disso, para a indenização referente a danos à residência foi considerado o equivalente a 10% do valor unitário previsto na Matriz de Danos, por ser considerado dano simples. Já para pocilga, foi considerado o equivalente a 50% do valor unitário previsto na Matriz de Danos, por ser considerado como dano residual. Esses critérios não estão previstos nos documentos disponibilizados à EY.
RDG 05.20180122.0161□□	Turismo	Houve pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo. Além disso, não foi realizada a atualização financeira dos valores indenizados.
RDG 05.20171128.0109□□	Turismo	
RDG 05.20171017.0094□□	Turismo	
RDG 05.20170710.0052□□	Turismo	Houve pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.
RDG 05.20170705.0051□□	Turismo	Além disso, vale ressaltar que o lucro cessante foi projetado até o ano de 2020 considerando fator de escalonamento para a retomada da atividade e o pagamento foi dividido em três parcelas. Ainda, não foi realizada a atualização financeira dos valores indenizados.
RDG 01.20170918.0090□□	Agricultura	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Além disso, foi incluído no cálculo da indenização valor referente ao "dano ao quintal" com acréscimo de 20% por vulnerável, além de acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento dos valores não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova. Ainda, houve pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.
RDG 01.20170904.0088□□	Agricultura	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Além disso, para diversos itens, a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos. Ainda, foi incluído no cálculo da indenização acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento do acréscimo não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova.
RDG 01.20170904.0088□□	Agricultura/Perda de residência/Veículos	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Além disso, foi incluído no cálculo da indenização valor referente ao "dano ao quintal" com acréscimo de 20% por vulnerável, além de acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O

Date	Description	Amount
1912	Jan 1	
	Jan 2	
	Jan 3	
	Jan 4	
	Jan 5	
	Jan 6	
	Jan 7	
	Jan 8	
	Jan 9	
	Jan 10	
	Jan 11	
	Jan 12	
	Jan 13	
	Jan 14	
	Jan 15	
	Jan 16	
	Jan 17	
	Jan 18	
	Jan 19	
	Jan 20	
	Jan 21	
	Jan 22	
	Jan 23	
	Jan 24	
	Jan 25	
	Jan 26	
	Jan 27	
	Jan 28	
	Jan 29	
	Jan 30	
	Jan 31	
	Feb 1	
	Feb 2	
	Feb 3	
	Feb 4	
	Feb 5	
	Feb 6	
	Feb 7	
	Feb 8	
	Feb 9	
	Feb 10	
	Feb 11	
	Feb 12	
	Feb 13	
	Feb 14	
	Feb 15	
	Feb 16	
	Feb 17	
	Feb 18	
	Feb 19	
	Feb 20	
	Feb 21	
	Feb 22	
	Feb 23	
	Feb 24	
	Feb 25	
	Feb 26	
	Feb 27	
	Feb 28	
	Feb 29	
	Mar 1	
	Mar 2	
	Mar 3	
	Mar 4	
	Mar 5	
	Mar 6	
	Mar 7	
	Mar 8	
	Mar 9	
	Mar 10	
	Mar 11	
	Mar 12	
	Mar 13	
	Mar 14	
	Mar 15	
	Mar 16	
	Mar 17	
	Mar 18	
	Mar 19	
	Mar 20	
	Mar 21	
	Mar 22	
	Mar 23	
	Mar 24	
	Mar 25	
	Mar 26	
	Mar 27	
	Mar 28	
	Mar 29	
	Mar 30	
	Mar 31	
	Apr 1	
	Apr 2	
	Apr 3	
	Apr 4	
	Apr 5	
	Apr 6	
	Apr 7	
	Apr 8	
	Apr 9	
	Apr 10	
	Apr 11	
	Apr 12	
	Apr 13	
	Apr 14	
	Apr 15	
	Apr 16	
	Apr 17	
	Apr 18	
	Apr 19	
	Apr 20	
	Apr 21	
	Apr 22	
	Apr 23	
	Apr 24	
	Apr 25	
	Apr 26	
	Apr 27	
	Apr 28	
	Apr 29	
	Apr 30	
	May 1	
	May 2	
	May 3	
	May 4	
	May 5	
	May 6	
	May 7	
	May 8	
	May 9	
	May 10	
	May 11	
	May 12	
	May 13	
	May 14	
	May 15	
	May 16	
	May 17	
	May 18	
	May 19	
	May 20	
	May 21	
	May 22	
	May 23	
	May 24	
	May 25	
	May 26	
	May 27	
	May 28	
	May 29	
	May 30	
	May 31	
	Jun 1	
	Jun 2	
	Jun 3	
	Jun 4	
	Jun 5	
	Jun 6	
	Jun 7	
	Jun 8	
	Jun 9	
	Jun 10	
	Jun 11	
	Jun 12	
	Jun 13	
	Jun 14	
	Jun 15	
	Jun 16	
	Jun 17	
	Jun 18	
	Jun 19	
	Jun 20	
	Jun 21	
	Jun 22	
	Jun 23	
	Jun 24	
	Jun 25	
	Jun 26	
	Jun 27	
	Jun 28	
	Jun 29	
	Jun 30	
	Jul 1	
	Jul 2	
	Jul 3	
	Jul 4	
	Jul 5	
	Jul 6	
	Jul 7	
	Jul 8	
	Jul 9	
	Jul 10	
	Jul 11	
	Jul 12	
	Jul 13	
	Jul 14	
	Jul 15	
	Jul 16	
	Jul 17	
	Jul 18	
	Jul 19	
	Jul 20	
	Jul 21	
	Jul 22	
	Jul 23	
	Jul 24	
	Jul 25	
	Jul 26	
	Jul 27	
	Jul 28	
	Jul 29	
	Jul 30	
	Jul 31	
	Aug 1	
	Aug 2	
	Aug 3	
	Aug 4	
	Aug 5	
	Aug 6	
	Aug 7	
	Aug 8	
	Aug 9	
	Aug 10	
	Aug 11	
	Aug 12	
	Aug 13	
	Aug 14	
	Aug 15	
	Aug 16	
	Aug 17	
	Aug 18	
	Aug 19	
	Aug 20	
	Aug 21	
	Aug 22	
	Aug 23	
	Aug 24	
	Aug 25	
	Aug 26	
	Aug 27	
	Aug 28	
	Aug 29	
	Aug 30	
	Aug 31	
	Sep 1	
	Sep 2	
	Sep 3	
	Sep 4	
	Sep 5	
	Sep 6	
	Sep 7	
	Sep 8	
	Sep 9	
	Sep 10	
	Sep 11	
	Sep 12	
	Sep 13	
	Sep 14	
	Sep 15	
	Sep 16	
	Sep 17	
	Sep 18	
	Sep 19	
	Sep 20	
	Sep 21	
	Sep 22	
	Sep 23	
	Sep 24	
	Sep 25	
	Sep 26	
	Sep 27	
	Sep 28	
	Sep 29	
	Sep 30	
	Oct 1	
	Oct 2	
	Oct 3	
	Oct 4	
	Oct 5	
	Oct 6	
	Oct 7	
	Oct 8	
	Oct 9	
	Oct 10	
	Oct 11	
	Oct 12	
	Oct 13	
	Oct 14	
	Oct 15	
	Oct 16	
	Oct 17	
	Oct 18	
	Oct 19	
	Oct 20	
	Oct 21	
	Oct 22	
	Oct 23	
	Oct 24	
	Oct 25	
	Oct 26	
	Oct 27	
	Oct 28	
	Oct 29	
	Oct 30	
	Oct 31	
	Nov 1	
	Nov 2	
	Nov 3	
	Nov 4	
	Nov 5	
	Nov 6	
	Nov 7	
	Nov 8	
	Nov 9	
	Nov 10	
	Nov 11	
	Nov 12	
	Nov 13	
	Nov 14	
	Nov 15	
	Nov 16	
	Nov 17	
	Nov 18	
	Nov 19	
	Nov 20	
	Nov 21	
	Nov 22	
	Nov 23	
	Nov 24	
	Nov 25	
	Nov 26	
	Nov 27	
	Nov 28	
	Nov 29	
	Nov 30	
	Dec 1	
	Dec 2	
	Dec 3	
	Dec 4	
	Dec 5	
	Dec 6	
	Dec 7	
	Dec 8	
	Dec 9	
	Dec 10	
	Dec 11	
	Dec 12	
	Dec 13	
	Dec 14	
	Dec 15	
	Dec 16	
	Dec 17	
	Dec 18	
	Dec 19	
	Dec 20	
	Dec 21	
	Dec 22	
	Dec 23	
	Dec 24	
	Dec 25	
	Dec 26	
	Dec 27	
	Dec 28	
	Dec 29	
	Dec 30	
	Dec 31	

RDG	Grupo de Impacto	Observação
		pagamento dos valores não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova.
RDG 01.20170802.0077□□	Agricultura/Perda de residência/Veículos	A indenização apresenta divergência no cálculo do valor perda de renda de pastagem na categoria "Gado de leite", para o qual a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos. Além disso, houve pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo.
RDG 05.20170810.0083□□	Comércio	Somente pagamento de Lucro cessante. Visto que não foi fornecido pela Fundação Renova documentação referente à política utilizada para cálculo de Lucro cessante, a EY não pode concluir a respeito da conformidade do cálculo. Além disso, não foi encontrado termo de conciliação assinado.
RDG 01.20170713.0059□□	Agricultura/Perda de residência/Veículos	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Além disso, foi incluído no cálculo da indenização valor referente ao "dano ao quintal", além de acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento dos valores não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova. Ainda, para diversos itens, a Fundação Renova adotou preço unitário divergente do valor proposto na Matriz de Danos.
RDG 01.20170904.0088□□	Agropecuária/ Agricultura/Perda de residência/ Veículos	Foram indenizados itens não respaldados na Matriz de Danos. Além disso, foi incluído no cálculo da indenização valor referente ao "dano ao quintal" com acréscimo de 20% por vulnerável, além de acréscimo de 10% do valor de danos morais por vulnerável. O pagamento dos valores não encontra respaldo nas políticas indenizatórias fornecidas pela Fundação Renova. Ainda, os itens de benfeitoria reprodutiva foram classificados no racional como Lucro cessante, porém calculados com valores de supressão.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The text notes that any discrepancies or errors in the records can lead to significant complications during an audit and may result in the disallowance of certain expenses.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the requirements for receipts, invoices, and other supporting documents. It states that all receipts must be properly dated, itemized, and signed by the individual receiving the goods or services. Additionally, it mentions that invoices should be filed in chronological order and must clearly indicate the date of the transaction and the amount involved.

3. The third part of the document addresses the issue of expense reporting. It explains that employees are required to submit expense reports on a regular basis, typically at the end of each month. These reports should include a detailed breakdown of all expenses incurred, along with the corresponding receipts and invoices. The text also notes that any expenses that are not properly documented or supported by receipts will not be reimbursed.

4. The fourth part of the document discusses the importance of maintaining confidentiality of financial information. It states that all financial records and reports are considered confidential and should be stored in a secure location. It also mentions that access to these records should be restricted to authorized personnel only. Furthermore, it emphasizes that any unauthorized disclosure of financial information could result in severe disciplinary action.

5. The fifth and final part of the document provides a summary of the key points discussed. It reiterates the importance of accurate record-keeping, proper documentation of transactions, timely submission of expense reports, and the maintenance of confidentiality. It concludes by stating that these procedures are essential for ensuring the accuracy and reliability of the organization's financial statements.

5.2. Tabelas referentes ao Procedimento 3.3

- Casos nos quais houve devolução aos atingidos

RDG	TCO - Valor Retenção de Imposto	Imposto retido	Imposto devido (Recálculo EY)	Status
RDG 05.20170830.0086□□	R\$6.916,85	R\$8.115,96	R\$ 0,00	Devolução realizada de acordo com o valor retido (R\$ 8.115,96)
RDG 01.20170710.0053□□	R\$529,89	R\$529,89	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 09.20170929.0092□□	R\$8.891,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor não descontado do montante pago
RDG 01.20170714.0061□□	R\$778,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor não descontado do montante pago
RDG 04.20170725.0066□□	R\$466,56	R\$466,56	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 02.20170912.0089□□	R\$15.959,69	R\$15.959,69	R\$1.019,78	Devolução realizada a menor (R\$ 3.506,04)
RDG 09.20170904.0088□□	R\$1.643,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor não descontado do montante pago
RDG 11.20170914.0090□□	R\$4.336,49	R\$4.336,49	R\$ 0,00	Devolução realizada
RDG 05.20171128.0109□□	R\$1.776,03	R\$ 0,00	R\$ -	Valor não descontado do montante pago
RDG 05.20171017.0094□□	R\$6.708,18	R\$6.708,18	R\$ -	Devolução realizada
RDG 01.20170904.0088□□	R\$4.271,30	R\$ 0,00	R\$ -	Valor não descontado do montante pago
RDG 02.20170704.0050□□	R\$115,12	R\$115,12	R\$ -	Devolução realizada
RDG 01.20170713.0059□□	R\$23,25	R\$23,25	R\$ -	Devolução realizada

- Inconclusivo

RDG	Grupo de Impacto	Observação
RDG 09.20170915.0090□□	Agropecuária, Agricultura	Não foi possível concluir a respeito das premissas utilizadas pela Fundação Renova para cálculo do imposto.
RDG 05.20170710.0052□□	Turismo	
RDG 05.20170705.0051□□		
RDG 05.20170810.0083□□	Comércio	Não foi encontrado termo de conciliação assinado, impossibilitando a análise.

5.3. Tabelas referentes ao Procedimento 3.4

- Não conforme (valor)

RDG	Valor acordado	Valor Pago	Prazo de Pagamento
RDG 05.20170803.0078□□	R\$173.384,55	R\$173.158,52	Fora do prazo
RDG 05.20170705.0051□□	R\$331.265,52	R\$330.893,58	Fora do prazo
RDG 03.20171025.0094□□	R\$496.104,48	R\$519.396,26	Fora do prazo

- Inconclusivo

RDG	Grupo de impacto	Observação
RDG 09.20170915.0090□□	Agropecuária, Agricultura	Não foi possível concluir a respeito das premissas utilizadas pela Fundação Renova para cálculo do imposto, impossibilitando a análise do montante total pago.
RDG 05.20170710.0052□□	Turismo	
RDG 05.20170705.0051□□		
RDG 05.20170810.0083□□	Comércio	Não foi encontrado termo de conciliação assinado, impossibilitando a análise da EY.

